

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **Chamamento Público**, objetivando promover o credenciamento, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP e Clínicas de Especializadas geridas pelo Consórcio. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com base no artigo 79, I “caput”, da lei 14.133/21, **a partir de 05 de agosto de 2024, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Declaração Simples Nacional;

Anexo VIII: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IX: Modelo das Declarações;

Anexo X: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo XI: Termo de Referência – TR;

Anexo XII: Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços;

Anexo XIII: Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP e Clínicas de Especializadas geridas pelo Consórcio. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 05 de agosto de 2024 no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Osvaldo Avelar nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) **Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**
- f) Declaração dados bancários (Anexo VI).
- g) Declaração Simples Nacional (Anexo VII).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

3.3.2.6. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente, quando o couber.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento Anexo V. **(Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS

- 6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.
- 6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- 6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.4. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

7.7. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de alteração de preços da tabela do CISALP sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários, Assembleia Geral, Legislação Vigente e normas descritas no item 7.

8. DO CONTRATO

8.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo XIII – Minuta do Contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 12 de julho de 2024

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 010/2024, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 030/2024, Chamamento Público nº 010/2024, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 030/2024, Chamamento Público nº 010/2024, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante

ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024 (NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS). A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.

TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO					
Item	Cod.	Descrição	Und.	Valor Unitário	Qtde. Total
1.	5738	Atendimento Médico Especializado em Neuropediatra mensal, em crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A agenda e a quantidade de atendimentos deverá ser definida com o município CONTRATANTE.	SV	R\$ 8.000,00	100
2.	4834	Consulta de Alergia	SV	R\$ 70,00	100
3.	835	Consulta de Anestesia	SV	R\$ 100,00	970
4.	353	Consulta de Angiologia	SV	R\$ 100,00	1.195
5.	3001	Consulta de Avaliação Pré/Pós Pequena Cirurgia	SV	R\$ 80,00	1.413
6.	354	Consulta de Cardiologia	SV	R\$ 70,00	1.985
7.	2973	Consulta de Cirurgia Geral	SV	R\$ 70,00	1.118
8.	2998	Consulta de Clínica Geral	SV	R\$ 70,00	100
9.	7881	Consulta de Clínica Médica	SV	R\$ 70,00	100
10.	355	Consulta de Dermatologia	SV	R\$ 70,00	1.828
11.	2974	Consulta de Endocrinologia	SV	R\$ 70,00	904
12.	372	Consulta de Gastroenterologia	SV	R\$ 70,00	904
13.	357	Consulta de Ginecologia	SV	R\$ 70,00	4.126
14.	365	Consulta de Hematologia	SV	R\$ 70,00	100
15.	4836	Consulta de Hepatologia	SV	R\$ 70,00	100
16.	4835	Consulta de Infectologia	SV	R\$70,00	100
17.	359	Consulta de Mastologia	SV	R\$ 70,00	627
18.	2323	Consulta de Medicina do Trabalho	SV	R\$ 70,00	100
19.	4837	Consulta de Nefrologia	SV	R\$ 100,00	100
20.	3123	Consulta de Neurocirurgia	SV	R\$ 90,00	100
21.	391	Consulta de Neurologia	SV	R\$ 100,00	1.461
22.	8301	Consulta de Neuropediatra	SV	R\$ 166,66	100
23.	8300	Consulta de Nutrólogo	SV	R\$ 85,00	100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

24.	360	Consulta de Oftalmologia	SV	R\$ 70,00	8.631
25.	7813	Consulta de Oncologia	SV	R\$ 70,00	100
26.	366	Consulta de Ortopedia	SV	R\$ 70,00	7.890
27.	362	Consulta de Otorrinolaringologia	SV	R\$ 70,00	864
28.	363	Consulta de Pediatria	SV	R\$ 70,00	4.281
29.	367	Consulta de Pneumologia	SV	R\$ 70,00	100
30.	4763	Consulta de Proctologia	SV	R\$ 70,00	100
31.	369	Consulta de Psiquiatria	SV	R\$ 70,00	5.170
32.	6705	Consulta de Reumatologia	SV	R\$ 100,00	1.496
33.	370	Consulta de Urologia	SV	R\$ 80,00	2.848
34.	1912	Procedimento de Anestesia	SV	R\$ 300,00	90
35.	401	Laudo de ECG	SV	R\$ 10,00	100
36.	402	Laudo de EEG	SV	R\$ 10,00	30
37.	1530	EEG	SV	R\$ 40,00	162
38.	2985	Ultrassonografia em Geral	SV	R\$ 60,00	7.671
39.	3046	Ultrassonografia em Geral com Doppler	SV	R\$ 100,00	67
40.	3870	Endoscopia Digestiva Alta (incluso: soluções (glutaraldeído), teste de urease e medicamentos (midazolam e xylocaína) necessários para realização do procedimento).	SV	R\$ 115,00	967
41.	8436	Colonoscopia	SV	R\$300,00	4
42.	8437	Polipectomia com Pinça de Biópsia	SV	R\$ 300,00	100
43.	8438	Polipectomia com Alça	SV	R\$ 450,00	100
44.	8439	Retossigmoidoscopia	SV	R\$ 100,00	100
45.	2149	03 Snips Monocular	SV	R\$ 100,00	100
46.	7402	Agulhamento de Trabeculectomia	SV	R\$ 580,00	6
47.	3056	Aplicação de Intra Vítrea e Tomografia de Coerência Óptica (OCT) por olho.	SV	R\$ 500,00	2
48.	4554	Blefaroplastia Superior ou Inferior (bilateral) – nível ambulatorial. Incluso: uma consulta pré cirúrgica para avaliação, internação hospitalar dia e uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 2.000,00	23
49.	7825	Blefaroplastia Superior ou Inferior (unilateral) – nível ambulatorial.	SV	R\$ 1.200,00	100



		Incluso: uma consulta pré cirúrgica para avaliação, internação hospitalar dia e uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.			
50.	7818	Calázio por olho	SV	R\$200,00	100
51.	2084	Correção de Hernia de Íris(por olho)	SV	R\$500,00	1
52.	2155	Correção de Lagoftalmo + enxerto	SV	R\$800,00	100
53.	2158	Drenagem de Abscesso Palpebral	SV	R\$ 180,00	100
54.	2162	Entropio/ectropio Inferior ou Superior Bilateral AO	SV	R\$700,00	6
55.	2168	Exerese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo I	SV	R\$500,00	24
56.	2169	Exerese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo II	SV	R\$600,00	11
57.	7820	Exerese de Tumor de Pálpebra sem Plástica	SV	R\$300,00	100
58.	2171	Exerese Tumor Conjuntiva com Plástica	SV	R\$200,00	1
59.	2172	Exerese Tumor Conjuntiva sem Plástica	SV	R\$150,00	100
60.	4423	Facetomia com facoemulsificação, implante de anel expansor capsular e/ou fixação escleral da lente intra – ocular dobrável quando indicado pelo profissional.	SV	R\$1.500,00	100
61.	7998	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (por olho), combinada com trabeculectomia. Incluso uma consulta pré cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 3.000,00	17



		Retorno incluso.			
62.	2174	Fixação Escleral Implante Secundário de Lio	SV	R\$1.000,00	1
63.	7406	Injeção intravítrea - Bevacizumabe (Avastin) (por olho)	SV	R\$700,00	122
64.	7821	Injeção Retrobulbar (por olho)	SV	R\$180,00	100
65.	7822	Injeções intravítreas TRIANCINOLONA (por olho)	SV	R\$ 1.000,00	100
66.	2146	Iridectomia a Laser por olho (sessão)	SV	R\$180,00	100
67.	2177	Lavagem Câmara Anterior	SV	R\$300,00	100
68.	2179	Lavagem Câmara anterior/Paracentese de CA	SV	R\$450,00	100
69.	7816	Mapeamento de Retina (bilateral)	SV	R\$ 70,00	36
70.	7817	Mapeamento de Retina (unilateral)	SV	R\$ 55,00	100
71.	2141	Paquimetria Bilateral	SV	R\$120,00	100
72.	2184	Ptose Bilateral	SV	R\$ 2.200,00	100
73.	2185	Ptose Unilateral	SV	R\$ 1.500,00	100
74.	2187	Recobrimento Conjuntival Monocular	SV	R\$350,00	100
75.	2189	Reconstituição Parcial da Pálpebra	SV	R\$400,00	100
76.	2190	Reconstituição Total da Pálpebra	SV	R\$700,00	100
77.	7997	Reposicionamento de lente intraocular	SV	R\$ 750,00	100
78.	6066	Retinografia Fluoresceínica (bilateral)	SV	R\$ 100,00	100
79.	7815	Retinografia Fluoresceínica (unilateral)	SV	R\$ 85,00	100
80.	6065	Retinografia Simples (bilateral)	SV	R\$ 80,00	100
81.	7814	Retinografia Simples (unilateral)	SV	R\$ 65,00	100
82.	345	Retirada de Corpo Estranho	SV	R\$100,00	1
83.	2196	Simblefaroplastia	SV	R\$350,00	100
84.	7407	SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser	SV	R\$2.000,00	100



		(bilateral)			
85.	7408	SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser (unilateral)	SV	R\$1.000,00	2
86.	2197	Sondagem vias Lacrimais Adulto	SV	R\$ 90,00	100
87.	4868	Sondagem Vias Lacrimais Criança	SV	R\$ 400,00	100
88.	2100	Substituição de lente Intra-ocular	SV	R\$1.100,00	15
89.	2101	Sutura de Conjuntiva	SV	R\$180,00	100
90.	7409	Sutura de Córnea	SV	R\$350,00	100
91.	2200	Sutura de Esclera	SV	R\$500,00	100
92.	2213	Sutura de Pálpebra tipo I	SV	R\$400,00	100
93.	2202	Sutura de Pálpebra tipo II	SV	R\$500,00	100
94.	2104	Trabeculectomia Fica sob responsabilidade do CREDENCIADO: Fornecimento de materiais médico hospitalares, medicações/colírios e outros materiais necessários para realização do procedimento. Incluso a parte anestésica VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$898,35	20
95.	2203	Transplante da Conjuntiva	SV	R\$500,00	100
96.	2206	Triquiase (van millighan)	SV	R\$600,00	4
97.	7410	Vitrectomia anterior na facoemulsificação – via anterior	SV	R\$1.300,00	100
98.	7852	Xantelasma	SV	R\$400,00	4
99.	2148	Yag laser por olho	SV	R\$180,00	244
100.	587 1	Cardiotocografia	SV	R\$ 36,52	100
101.	5874	Ecocardiografia Transtorácica	SV	R\$ 80,00	28
102.	5875	Ecodopplercardiograma Infantil	SV	R\$ 80,00	100
103.	5876	Teste Ergométrico	SV	R\$ 80,00	100



104.	2817	Monitoramento - Mapa 24 horas	SV	R\$ 60,00	38
105.	2324	Monitoramento - Holter 24 horas	SV	R\$ 60,00	190
106.	4552	ECG	SV	R\$ 40,00	100
107.	7823	Doppler Arterial ou Venoso – Unilateral (Membro Inferior ou Superior)	SV	R\$ 125,00	6
108.	7824	Doppler Arterial ou Venoso – Bilateral (Membros Inferiores ou Superiores)	SV	R\$ 255,00	2
109.	6986	Exérese de nódulo mamário único	SV	R\$ 250,00	100
110.	6987	Exérese de 02 nódulos mamários	SV	R\$ 450,00	100
111.	6988	Exérese de 03 ou mais nódulos mamários	SV	R\$ 500,00	100
112.	6989	Correção de ginecomastia (unilateral)	SV	R\$ 250,00	2
113.	6990	Correção de ginecomastia (bilateral)	SV	R\$ 400,00	100
114.	6991	Biópsia incisional	SV	R\$ 170,00	8
115.	6992	Ressecção de ductos principais (unilateral)	SV	R\$ 250,00	100
116.	6993	Ressecção de ductos principais (bilateral)	SV	R\$ 450,00	100
117.	5017	Drenagem de abscessos / seroma	SV	R\$ 150,00	1
118.	6995	Exérese de mama axilar (unilateral)	SV	R\$ 250,00	100
119.	6996	Exérese de mama axilar (bilateral)	SV	R\$ 450,00	100
120.	7190	Bloqueio de Nervo Periférico	SV	R\$ 666,00	100
121.	7191	Bloqueio de Nervo Periférico- e estímulos neurovasculares	SV	R\$ 666,00	100
122.	7192	Bloqueio Anestésico de Nervos Cranianos	SV	R\$ 666,00	100
123.	7193	Punção Liquorica	SV	R\$ 666,00	100
124.	7194	Bloqueio Peridural ou Subaracnóide com Corticóide	SV	R\$700,00	100



125.	7195	Bloqueio Simpático por via Venosa	SV	R\$ 686,00	100
126.	7196	Bloqueio Anestésico Simpático	SV	R\$ 716,00	100
127.	2986	Serviço de Controle e Avaliação – 24 horas mensais	SV	R\$ 6.500,00	103
128.	2939	Coleta de Material Ginecológico para Biópsia	SV	R\$ 80,00	50
129.	2938	Colposcopia	SV	R\$ 80,00	262
130.	3869	Eletrocauterização	SV	R\$ 80,00	17
131.	2940	Inserção de DIU	SV	R\$ 80,00	80
132.	4876	Retirada de DIU	SV	R\$ 80,00	32
133.	7890	PAAF Mama (Município)	SV	R\$ 100,00	100
134.	7891	Core Biopsy (Município)	SV	R\$ 200,00	100
135.	7892	Tumorectomia de fibroadenoma (Município)	SV	R\$ 100,00	100
136.	6067	EZT	SV	R\$ 240,00	100
137.	2942	Crioterapia	SV	R\$ 75,00	100
138.	2937	Criocauterização	SV	R\$ 80,00	100
139.	3869	Eletrocauterização	SV	R\$ 80,00	100
140.	3868	Cauterização Química	SV	R\$ 80,00	8
141.	2942	Crioterapia	SV	R\$ 75,00	100
142.	2937	Criocauterização	SV	R\$ 80,00	4
143.	2947	Shaving	SV	R\$ 75,00	100
144.	3872	Cantectomia/Cantoplastia	SV	R\$ 75,00	100
145.	4213	Curetagem de molusco contagioso (até 5 lesões).	SV	R\$ 100,00	100
146.	4851	Curativo (nasais ou otológicos)	SV	R\$ 20,00	100
147.	2821	Cauterização nasal com aca	SV	R\$ 30,00	100
148.	2822	Retirada de corpo estranho nasal ou otológico	SV	R\$ 40,00	100
149.	763	Videonasolarinoscopia	SV	R\$ 110,00	100
150.	2826	Videolarinoscopia	SV	R\$ 100,00	32
151.	3127	Videonasofibroscopia	SV	R\$ 100,00	100
152.	1593	Videotoscopia	SV	R\$ 100,00	100
153.	1591	Remoção de cera	SV	R\$ 15,00	55
154.	7882	Tilt Test	SV	R\$ 280,00	100
155.	4839	Dedo em botoeira / dedo em martelo	SV	R\$ 500,00	4
156.	2576	Imobilizações não gessadas (qualquer segmento)	SV	R\$ 20,00	157
157.	2577	Tala membro superior	SV	R\$ 60,00	59
158.	2578	Tala membro inferior	SV	R\$ 60,00	9
159.	2579	Gesso luva	SV	R\$ 60,00	3
160.	2946	Infiltração	SV	R\$ 60,00	2
161.	2581	Fratura da mão-conservador	SV	R\$ 60,00	137



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

162.	2582	Fratura falange- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	1
163.	2584	Fratura metacarpo-conservador e/ou Fratura de metacarpo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	100
164.	2585	Fratura de osso do carpo-conservador e/ou fratura de ossos do carpo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	100
165.	2586	Fratura de benett-redução incruenta	SV	R\$ 70,00	100
166.	2587	Fratura de punho-tratamento conservador e/ou fratura de punho-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	123
167.	2588	Fratura de antebraço-tratamento conservador e/ou fratura de antebraço-redução incruentas	SV	R\$ 60,00	22
168.	2589	Fratura de cotovelo-tratamento conservador e/ou fratura de cotovelo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	27
169.	2590	Fratura do úmero-conservador Fratura de úmero-redução incruenta	SV	R\$ 70,00	4
170.	2591	Fratura de ombro-tratamento conservador e/ou fratura de ombro – redução incruenta e/ou luxação de ombro- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	45
171.	2592	Fratura de clavicular	SV	R\$ 70,00	22
172.	2593	Fratura de fêmur- conservador com gesso e/ou fratura de fêmur- redução incruenta	SV	R\$ 100,00	18
173.	2594	Fratura de joelho -conservador Fratura e/ou luxação de patela-redução incruenta	SV	R\$ 80,00	40
174.	2595	Fratura de tíbia- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	9
175.	2596	Fratura de tornozelo- redução incruenta	SV	R\$ 80,00	92
176.	2597	Fratura de ossos do pé-tratamento conservador e/ou fratura e/ou luxações do pé- redução incruenta	SV	R\$ 80,00	171
177.	6714	Tratamento conservador – fratura / luxação de quadril/bacia/pelve	SV	R\$ 80,00	4
178.	6715	Tratamento conservador – fratura / luxação de coluna	SV	R\$ 80,00	28
179.	6721	Atendimento Domiciliar de Fisioterapia Motora e Respiratória, em domicílio, com duração média de 1 (uma) hora cada sessão, em atendimento a demandas dos entes	SV	R\$ 60,00	100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		consorciados ao CISALP.			
180.	4852	FONOAUDIOLOGIA (atendimento / sessão) na sede do CISALP/município.	SV	R\$ 39,00	362
181.	4820	FONOAUDIOLOGIA - Carga horária de 30 horas semanais, para atendimento no CISALP ou em municípios consorciados.	SV	R\$ 3.600,00	1
182.	7355	Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), Tipo C, para adaptação em perda leve e severa tanto adaptação aberta quanto com molde (os modelos podem ser subdivididos em modelos diferentes, conforme o tipo de perda auditiva). Incluso: 01 (um) atendimento inicial para avaliação, anamnese, molde, seleção do aparelho; 01 (um) atendimento para orientações, entrega e instalação da prótese, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após atendimento inicial; 01 (um) retorno em 30 (trinta) dias após instalação para ajustes e outros que se fizer necessário. 01 (um) retorno para revisão de 06 (seis) meses de uso; 01 (um) retorno para revisão de 01 (um) ano de uso e 01 (um) retorno para revisão de 18 (dezoito) meses de uso; integram o escopo do fornecimento estão incluídas o seguinte: Termo de garantia de 2 anos; Manual de instrução; 01 (uma) cartela de bateria/pilha por aparelho fornecido; 01 (um) molde por aparelho auditivo fornecido; 01 (um) receptor por aparelho.	SV	R\$ 1.900,00	160
183.	7142	Empresa médica especializada na prestação de serviços de AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – (Médico Auxiliar).	SV	R\$ 200,00	85
184.	7143	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS GERAIS (Cirurgias inclusas: herniorrafia unilateral, herniorrafia	SV		277



		inguinal unilateral, herniorrafia umbilical, herniorrafia incisional, colecistectomia, hemorroidectomia e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.		R\$ 600,00	
185.	7884	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS GERAIS (Cirurgias inclusas: herniorrafia bilateral, herniorrafia inguinal bilateral, herniorrafia incisional, e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	13
186.	7144	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE GINECOLOGIA (Cirurgias inclusas: hysterectomia parcial, laqueadura tubária, miomectomia, salpingectomia unilateral, mamoplastia unilateral, ginecomastia unilateral, colpoperineoplastia, curetagem semiótica, colposacrofixação, ninfoplastia, bartolinectomia, ooforectomia unilateral, incontinência urinária via vaginal ou abdominal e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 600,00	78
187.	7885	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE GINECOLOGIA/MASTOLOGIA (Cirurgias inclusas: hysterectomia total, mamoplastia bilateral, ginecomastia bilateral, salpingectomia bilateral, ooforectomia total, e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós	SV	R\$ 800,00	46



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.			
188.	7145	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (Cirurgias inclusas: tenorrafias, tenólise (túnel do carpo), remoção de tumores, ressecção de cisto sinovial e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 600,00	22
189.	7987	Prestação de serviços em saúde para realização de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade. Incluso: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico.	SV	R\$ 2.500,00	199
190.	7886	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS UROLÓGICAS (vasectomia hospitalar, orquiectomia unilateral, orquidopexia unilateral, varicocelectomia, hidrocele unilateral, uretrotomia, hidrocelectomia) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 600,00	55
191.	7146	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS UROLÓGICAS (orquiectomia bilateral, orquidopexia bilateral, hidrocele bilateral) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	1
192.	7147	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS	SV	R\$ 1.000,00	100



		VASCULARES UNILATERAL - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.			
193.	7148	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS VASCULARES BILATERAL - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 1.500,00	55
194.	7149	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO E INFANTIL (amigdalectomia, adenoidectomia, turbinectomia unilateral, septoplastia unilateral, sinusectomia e outros) - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 600,00	19
195.	7887	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO E INFANTIL (turbinectomia bilateral, septoplastia bilateral, adenoidectomia+amigdalectomia, anedoidectomia+turbinectomia, anedoidectomia+septoplastia, amigdalectomia+turbinectomia, amigdalectomia+septoplastia, outros) - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	38
196.	7152	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival e uso de cola biológica. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de cola biológica, medicamentos/colírios e outros	SV	R\$ 500,00	100



		materiais necessários, incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.			
197.	7153	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE CATARATA por facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento do equipamento para realização do exame de biometria ocular e do equipamento facoemulsificador, lentes, medicações/colírios e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 771,60	1.986
198.	7154	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 209,55	1.631
199.	7155	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS/EXERESE DE CALÁZIO. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 78,75	100
200.	7157	Empresa médica especializada na prestação de serviços de PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA e outras. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos	SV	R\$ 78,75	100



		e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.			
201.	2945	Retirada de material para biópsia (pele, pequenas lesões e tumores, linfonodos superficiais, tecido subcutâneo e mucosa). Exérese ou sutura de pele. Remoção de “pintas”, verrugas, cistos, células sebáceas, lipomas, corpos estranhos, cicatrizes, queloides (infiltrações), cauterizações e outros.	SV	R\$ 85,00	838
202.	2412	Postectomia (nível ambulatorial)	SV	R\$ 300,00	67
203.	327	Vasectomia (nível ambulatorial)	SV	R\$ 350,00	60
204.	604 4	Serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo em gestão de serviços públicos de saúde – sus	SV	R\$ 5.500,00	21
205.	6026	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.		R\$ 1.200,00	662
206.	602 7	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	SV	R\$ 1.400,00	462
207.	602	Médico Generalista (conclusão do	Hora	R\$ 125,00	497



	8	curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para prestação de serviços de deslocamento/ transferências de pacientes - hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em atendimento das demandas dos entes consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.			
208.	602 9	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para prestação de serviços de deslocamento /transferências de pacientes - hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em atendimento das demandas dos entes consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	Hora	R\$ 137,50	212
209.	642 7	Médico Psiquiatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência/ pós graduação na área) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.400,00	40
210.	643 2	Médico Psiquiatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência/ pós graduação na área)	SV	R\$ 1.400,00	54



		para Plantão Médico de 12 horas de aos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.			
211.	643 5	Médico Pediatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência na área) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.500,00	60
212.	643 8	Médico Pediatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência na área) para Plantão Médico de 12 horas de aos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.600,00	37
213.	6712	Médico Generalista ESF - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, 8 horas diárias/40 horas semanais.	HORA	R\$ 100,00	18.341
214.	671 3	Médico Generalista SAD - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, 8 horas diárias/40 horas semanais.	HORA	R\$ 100,00	100
215.	696 0	Médico Diretor Clínico e Técnico – Carga horária mínima de 20 horas	HORA	R\$ 145,00	111



		semanais			
216.	696 1	Médico Diretor Clínico e Técnico – por hora trabalhada. Carga horária semanal estabelecida pela CREDENCIANTE.	HORA	R\$ 145,00	1010
217.	4819	Empresa odontológica com profissional especialista em ENDODONTIA com capacitação / experiência em rotatória com carga horária de 20 h / semanais, para atendimento no CISALP ou em municípios consorciados.	SV	R\$ 4.800,00	12
218.	6777	Prestação de serviços de odontologia através de Cirurgião Dentista e Técnico e Higiene Bucal – THD ou Auxiliar em Saúde Bucal – ASB para as urgências e emergências odontológicas, na sede dos entes consorciados ao CISALP, aos Finais de Semana e Feriados Nacionais e Municipais, por hora trabalhada.	HORA	R\$ 64,00	608
219.	6778	Prestação de serviços de odontologia através de Cirurgião Dentista e Técnico e Higiene Bucal – THD ou Auxiliar em Saúde Bucal – ASB para as urgências e emergências odontológicas, na sede dos entes consorciados ao CISALP, de segunda a sexta feira, por hora trabalhada.	HORA	R\$ 57,00	100
220.	7870	7870 Gratificação para prestadores de serviços que realizarem atendimentos além do mínimo estabelecido pela Contratante (mínimo de 40 consultas). Critérios exigidos: O profissional deverá seguir corretamente a ordem de triagem/prioridade e atender crianças, adultos e idosos. Fica sujeito a suspensão da gratificação, para profissionais que desabonarem o fluxo estabelecido (pular paciente e/ou furar fila). *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.	SV	R\$ 100,00	173
221.	4886	Taxa de Deslocamento – para	KM	R\$ 1,00 por km	237



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		atendimentos médicos realizados em municípios consorciados ao CISALP.		rodado	
Para os atendimentos médicos realizados na sede dos entes consorciados, fica facultado ao município contratante repassar ao contratado, uma taxa de deslocamento. Para atendimentos realizados em Patos de Minas e Lagoa Formosa, não será paga taxa de deslocamento. As taxas serão fixas e determinadas, conforme tabela abaixo. O deslocamento deverá ser autorizado antecipadamente pelo ente consorciado contratante.					
222.	7944	Plantão de 12 horas, para prestação de serviços médicos SOBREAVISO, para atendimento em estabelecimentos hospitalares/policlínicas/ Pronto atendimento 24 hrs/ambulatórios dos entes consorciados, diante demanda apresentada pelo município e para transferências de pacientes, dentro do próprio município ou intermunicipal. *Fica sob responsabilidade do município a gestão de escala médica; * Para transferências o profissional ficará responsável por prestar todo o suporte médico aos pacientes da sua origem ao destino final.	SV	R\$ 500,00	208
223.	6028	Prestação de serviços médicos para deslocamento/transferência de pacientes - por hora EXCEDENTE , de segunda a sexta feira, em atendimento as demandas dos entes consorciados ao CISALP. *Facultado ao município o pagamento.	HORA	R\$ 125,00	497
224.	6029	Prestação de serviços médicos para deslocamento/transferência de pacientes - por hora EXCEDENTE , aos sábados, domingos e feriados, em atendimento as demandas dos entes consorciados ao CISALP. *Facultado ao município o pagamento.	HORA	R\$ 137,50	212
ATRIBUIÇÕES DO CARGO					

- Prestar atendimentos em urgência e emergências conforme solicitações providas da Secretaria Municipal de Saúde ou do Coordenador de Hospitais e Pronto Atendimento/Socorro 24 horas.
- Realizar atendimentos de porta – consultas, interconsultas, exames clínicos para diagnóstico e intervenções em hospitais/ambulatórios/pronto socorro 24 horas e outros.
- Análisar quadros clínicos, solicitar exames, avaliar e interpretar seus resultados.
- Responsabiliza-se por toda documentação e auxílio na alimentação do SUSFÁCIL.
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internações.
- Acompanhamento de pacientes em observação, internações, pós-operatórios e outros.
- Atendimento em leitos para condutas diárias, intervenções e intercorrências sempre que solicitado.
- Ser referência em sala vermelha.
- Responsabilizar-se por documentos inerentes a atividade e assistência médica.
- Atender todas as solicitações de transferências intermunicipais e estaduais, ofertando todo o suporte avançado de vida e cuidados ao paciente.

225.	7978	<p>SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos - por hora trabalhada na área de atuação em Hospitais, Ambulatórios, Pronto Socorro 24 horas, Porta Referenciada de Urgência, Bloco Cirúrgico/Obstetrícia, Enfermaria, Alojamento Conjunto/Maternidade e outros conforme solicitado pelo</p>	HORA	R\$ 108,00	986
------	------	---	------	------------	-----



		contratante			
226.	7871	SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR CLÍNICO, RT E CLÍNICO/HORIZONTAL para prestação de serviços nos estabelecimentos hospitalares dos municípios dos entes consorciados.	HORA	R\$ 222,22	127

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DO MÉDICO PLANTONISTA

Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; Conhecer o caso de todos os pacientes sob seus cuidados e possíveis intercorrências durante o plantão; realizar a evolução clínica dos pacientes e internados na unidade; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão de acordo com as necessidades dos pacientes internados e conforme orientações do médico diarista; acompanhar as visitas médicas multidisciplinares que acontecem durante o plantão, junto com o diarista e/ou coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; passar o plantão presencial, nos turnos específicos; ser pontual; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; zelar pelas condutas e decisões tomadas na visita de leitos (rounds) multiprofissional e no planejamento terapêutico, não realizando alterações sem prévia comunicação e contato, salvo em caso de necessidades urgentes, em acordo com o médico diarista/rotina (e.g., troca de antibióticos, altas não programadas); preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e as decisões tomadas; realizar durante a visita diária o contato com familiares de pacientes internados; elaborar relatórios de alta e transferência do paciente de alta, bem como estabelecer contato médico com médico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

assistente e/ou outras clínicas; cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade; participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocadas; preencher o livro de ocorrência do plantão, sendo obrigatória sua disponibilização na unidade, e comunicar de forma oficial ao médico diarista/rotina e/ou coordenador sempre que necessário;

Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade e em comum acordo com o coordenador e preceptores do programa; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação. Deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente durante seu turno. Poderá atuar na condição de preceptor caso haja interesse e disponibilidade; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; Prestar suporte às atividades de coordenação, se médico horizontal; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; arcar com eventuais prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados. No caso de médicos reguladores do SUS Fácil, os mesmos deverão promover o monitoramento e a disponibilidade de vagas em atendimento especializado e de leitos, tornando mais ágil a marcação de consultas e exames e, ainda, a transferência de pacientes em

estado grave de saúde e que precisam de cuidados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou de procedimentos complexos. Deverão realizar a avaliação de laudos, fará contato com o médico plantonista para discussão de casos, além de ser responsável pela resolução de pendências e problemas referentes ao serviço. O serviço poderá ser remoto, tendo o mesmo, disponibilidade conforme solicitação do CONTRATANTE para apresentar-se in loco para tratativas de assuntos inerentes ao serviço.

Nos casos de médicos Horizontais, os mesmos realizarão visitas médicas diariamente a todos os pacientes em observação, elaborando prescrição e evolução médica durante o período de observação, como também solicitar e verificar os resultados dos exames laboratoriais desses pacientes, responder todas as pendências apontadas pelo médico regulador através do SUS Fácil e fornecedor ao usuário que permanecer por período maior que 24 horas, relatório de alta médica. Após a alta, quando houver necessidade de encaminhamento a outro serviço da Rede SUS, o médico deverá preencher formulário de guia de referência e contra referência com informações completas e legíveis acerca do quadro de saúde do usuário.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas estabelecidas pelo SUS, Ministério do Trabalho, Resoluções dos Conselhos Profissionais e diretrizes e normativas do CONTRATANTE e do SUS.

227.	7999	Perícia Médica em Psiquiatria		R\$ 210,00	100
228.	7870	<p>Gratificação para prestadores de serviços que realizarem atendimentos além do mínimo estabelecido pela Contratante (mínimo de 40 consultas), conforme condições:</p> <p>*A cada 10 novos atendimentos realizados: R\$100,00.</p> <p>*O valor máximo a ser pago será de R\$ 300,00.</p> <p>Critérios exigidos: O profissional deverá seguir corretamente a</p>	SV	R\$ 100,00 (por plantão)	173



		<p>ordem de triagem/prioridade e atender crianças, adultos e idosos. Fica sujeito a suspensão da gratificação para profissionais que desabonar o fluxo estabelecido (pular paciente e/ou furar fila, e não cumprir com o horário de atendimento conforme critério do protocolo de Manchester ou protocolos internos dos estabelecimentos).</p> <p>* O repasse da gratificação fica facultativo ao município.</p>			
229.	8265	<p>Gratificação para prestadores de serviços devidamente registrado no respectivo conselho de classe com Registro de Qualificação de Especialista – RQE da especialidade na área de atuação.</p> <p>O profissional deverá apresentar o registro de qualificação de especialidade – RQE, sendo: Diploma/Certificado/Titulação de conclusão de Residência Médica.</p> <p>*O repasse da gratificação fica facultativo ao município.</p>	SV	R\$ 200,00 (por plantão)	137
230.	8263	<p>Gratificação para prestadores de serviços que comparecerem em todas as ações, treinamentos e cursos ofertados pelo município (por curso/ação).</p>	SV	R\$ 40,00 (por curso/ capacitação)	100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		Fica obrigatório a apresentação de certificado e/ou declaração de comparecimento. *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.			
231.	8267	Gratificação para prestadores de serviços com ACLS: Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e/ou ATLS: Suporte Avançado de Vida no Trauma e/ou PALS: Suporte Avançado de Vida em Pediatria e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em Sala Vermelha/Serviços de Urgência e Emergência, com formação / experiência devidamente comprovada. O profissional deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação: Certificado de conclusão de curso e/ou contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outro documento que comprove a vinculação específica que evidencie experiência na área pretendida. *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.	SV	R\$ 120,00 (por plantão)	874
232.	8265	Plantão de Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e	HORA	R\$ 100,00	4252



		devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.			
233.	8268	Plantão de Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	HORA	R\$ 116,67	2754
234.	8299	Atendimento de Pedagogo Requisitos: *Especialidade em Neuropsicopedagogia clínica e institucional (coletiva); *Experiência comprovada na Área da Saúde; *Experiência ou com Capacitação comprovada para Atendimento a Pacientes Autistas e portadores de TDAH	SV	R\$ 3.850,00	6



		<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atuar de forma abrangente e multidisciplinar, combinando conhecimentos da neurociência, da psicologia e da pedagogia para auxiliar indivíduos com dificuldades de aprendizagem, transtornos neurológicos ou problemas de desenvolvimento.• Avaliação minuciosa do indivíduo, utilizando diversas técnicas e testes para identificar possíveis dificuldades neurocognitivas que possam estar interferindo no processo de aprendizagem. Essa avaliação leva em consideração aspectos como memória, atenção, linguagem, raciocínio lógico, habilidades motoras e emocionais, entre outros.• Elaborar um plano de intervenção personalizado, adaptado às necessidades específicas de cada pessoa. Esse plano pode incluir estratégias pedagógicas diferenciadas, uso de recursos tecnológicos, adaptações curriculares, treinamento de habilidades cognitivas, entre outras abordagens. O objetivo é criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e estimulante, que atenda às necessidades individuais do paciente e promova seu desenvolvimento acadêmico, social e emocional.		
--	--	---	--	--



		<ul style="list-style-type: none">• Orientação de pais, professores e demais profissionais da área educacional e/ ou outra área. Fornece suporte e orientações sobre como lidar com as dificuldades de aprendizagem do aluno, sugerir estratégias para adaptar o ambiente escolar e auxiliar na implementação de práticas educacionais mais inclusivas.• Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como neurologistas, psicólogos e fonoaudiólogos, a fim de promover uma abordagem integrada e completa no atendimento ao paciente. Essa colaboração permite uma visão abrangente do quadro clínico e uma intervenção mais eficaz. <p>Carga horária semanal de 30 horas. A agenda e horário de trabalho será definida entre o Contratado e Município Contratante.</p>			
235.	8302	Serviços Médicos para Atendimento em Datas Comemorativas de Final de Ano – Natal e Réveillon, dias: 24/12; 25/12; 31/12; 01/01. Nas seguintes especialidades: Anestesiologia; Clínica Cirúrgica; Clínica Geral; Clínica Médica; Ginecologia / Obstetrícia; Hematologia; Nutrologia; Pediatria / Neonatologia; Ortopedia; Terapia Intensiva Adulto, Terapia Intensiva Pediátrica / Neonatologia; Neurocirurgia (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado	HORA	R\$ 200,00	419



		no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos.			
236.	8303	Serviços Médicos na Área de Clínica Médica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	100
237.	8304	Serviços Médicos na Área de Clínica Médica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Clínica Médica, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário	HORA	R\$ 150,00	100
238.	8305	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Cirurgia Geral, por hora trabalhada, de segunda a	HORA	R\$ 141,66	384



		sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva e outros se necessário.			
239.	8306	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Cirurgia Geral, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	1354
240.	8307	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Pediátrica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	100
241.	8406	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Pediátrica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de	HORA	R\$ 150,00	583



		classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
242.	8407	Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	744
243.	8408	Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/	HORA	R\$ 150,00	492



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
244.	8409	Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	100
245.	8410	Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	100
246.	8411	Serviços Médicos na Área de	HORA	R\$ 141,66	100



		Neurologia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
247.	8412	Serviços Médicos na Área de Neurologia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	100
248.	8413	Serviços Médicos na Área de Ortopedia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e	HORA	R\$ 141,66	36



		pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
249.	8414	Serviços Médicos na Área de Ortopedia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados, (exceto Natal e Reveilon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	100
250.	8415	Serviços Médicos na Área de Psiquiatria , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira.	HORA	R\$ 141,66	100
251.	8416	Serviços Médicos na Área de Psiquiatria , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reiveilon).	HORA	R\$ 150,00	100
252.	7871	SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR RT/CLÍNICO/HORIZONTAL/TRANSFERÊ	HORA	R\$ 200,00	127



		NCIAS para prestação de serviços nos estabelecimentos hospitalares dos municípios dos entes consorciados.			
253.	7978	SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos - por hora trabalhada na área de atuação em Hospitais, Ambulatórios, Pronto Socorro 24 horas, Porta Referenciada de Urgência, Bloco Cirúrgico/Obstetrícia, Enfermaria, Alojamento Conjunto/Maternidade e outros conforme solicitado pelo contratante.	HORA	R\$ 108,00	986
254.	8417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS VASCULARES , estando incluso honorários da equipe cirúrgica, sendo no mínimo: 01 Cirurgião Vascular, 01 médico/cirurgião Auxiliar, 01 Anestesiista e 01 instrumentador.	SV	R\$ 2.500,00	100
255.	8434	Serviços Médicos na Área de Pediatria (conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), com RQE, para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta – feira.	HORA	R\$ 125,00	100
256.	8435	Serviços Médicos na Área de Pediatria (conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado	HORA	R\$ 133,34	100



		no respectivo conselho de classe), com RQE, para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados.			
257.	7799	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com RQE na área de Anestesiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia – por hora trabalhada. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/ obstétrico, realização de exames/ procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	1992
258.	7800	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com RQE na área de Anestesiologia,	HORA	R\$ 150,00	1068



		devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia – por hora. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
259.	7807	Supervisor de Gestão Estratégica com atribuições específicas ao local de trabalho (Profissional de nível superior).	HORA	R\$ 68,75	100
ATRIBUIÇÕES DO CARGO					
SUPERVISOR EM GESTÃO DE SAÚDE					
SUPERVISOR DE UBS - ATENÇÃO BÁSICA					
<ul style="list-style-type: none">• Possuir experiência em Atenção Primária à Saúde;• Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;• Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;• Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;• Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB					



sob sua gerência;

- Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersectorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde da Família (USF) sob sua responsabilidade, como equipes de Consultório na Rua (eCR), Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) etc. O quantitativo de equipes de Saúde da Família (eSF)



tem apenas a finalidade de permitir a distribuição dos gerentes entre as Unidades de Saúde da Família (USF) e calcular o teto financeiro.

- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

SUPERVISOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA

- Possuir experiência em Atenção Farmacêutica;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho sob sua gerência;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços voltados a assistência farmacêutica, administrativos e assistenciais, empregando processos de rotina que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar e orientar quanto ao planejamento e a programação das ações, incluindo a organização e o fluxograma de distribuição, armazenamento de medicamentos, insumos e outros;
 - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde voltados para assistência farmacêutica;
- Participar na supervisão da equipe multidisciplinar, nas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades do setor farmacêutico, programando e coordenando as atividades, visando o planejamento e à preservação/recuperação da saúde;
- Elaborar um plano farmacêutico, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar ações de saúde e outras;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando à melhoria da qualidade na assistência;
- Auxiliar na elaboração de escalas de serviço e atividades diárias da equipe farmacêutica e de demais profissionais sob sua responsabilidade a fim de atender as necessidades do estabelecimento;
- Acompanhar e monitorar as escalas de serviços e grupos de atendimento aos usuários;
- Monitorar, acompanhar e avaliar, com os demais profissionais e setores sobre as estratégias propostas a fim de para o alcance de metas de saúde;
- Manter uma previsão a fim de requisitar matérias e medicamentos necessários, para



assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;

- Promover capacitações periódicas da equipe e demais profissionais;
- Estabelecer rotinas e fluxos que facilitem o melhor acesso dos usuários ao serviço de saúde;
- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais dos setores, usuários e equipes da instituição;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a assistência farmacêutica em todos os seus âmbitos, de modo a orientar a organização do processo de trabalho, promovendo capacitações com as equipes;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas com usuários e colaboradores das unidades, sob sua gestão;
- Estimular e realizar ações de promoção de saúde, segurança no trabalho e outros específicos da área de atuação;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes;
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde;
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria instituição ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em



instâncias de controle social;

- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde, seja na área hospitalar quando na saúde da Família sob sua responsabilidade.
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

SUPERVISOR EM SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Possuir experiência na área hospitalar e/ou ambulatorial;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho sob sua gerência;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços voltados a saúde, administrativos e assistenciais, empregando processos de rotina que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar e orientar quanto ao planejamento e a programação das ações, incluindo a organização e o fluxograma de escalas, controles de pontos, confecção de processos para aquisição e manutenções de equipamentos e controle na distribuição, armazenamento de insumos e demais materiais hospitalares;
 - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde voltados para a área hospitalar e ambulatorial;
- Participar na supervisão da equipe multidisciplinar, nas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades dos setores, programando e coordenando as atividades, visando o planejamento e à preservação/recuperação da saúde;
 - Elaborar um plano de trabalho, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar ações de saúde e outras;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando à melhoria da qualidade na assistência;
- Auxiliar na elaboração de escalas de serviço e atividades diárias das equipes e de demais



profissionais sob sua responsabilidade a fim de atender as necessidades do estabelecimento;

- Acompanhar e monitorar as escalas de serviços e setores de atendimentos aos usuários;
- Monitorar, acompanhar e avaliar, com os demais profissionais e setores sobre as estratégias propostas a fim alcançar as metas de saúde estabelecidas;
- Manter uma previsão, a fim de requisitar materiais médico hospitalares e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- Promover capacitações periódicas da equipe e demais profissionais;
- Estabelecer rotinas e fluxos que facilitem o melhor acesso dos usuários ao serviço de saúde;
- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais dos setores, usuários e equipes da instituição;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a assistência em saúde em todos os seus âmbitos, de modo a orientar a organização do processo de trabalho, promovendo capacitações com as equipes;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas com usuários e colaboradores das unidades, sob sua gestão;
- Estimular e realizar ações de promoção de saúde, segurança no trabalho e outros específicos da área de atuação;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes;
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde;
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria instituição ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde;
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2024.

Assinatura do Licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:		SITE:
CONTATO:		TEL:

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: CREDENCIAMENTO N° _____ - PROCESSO N° _____

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício alimentício na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para os empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP e clínicas de especialidades geridas pelo CISALP.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao processo administrativo n° _____, credenciamento n° _____, e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

(listar os documentos anexos)

1.

2.

3.

4.

5.

(...)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, telefone n° _____, endereço eletrônico _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO IX

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: CREDENCIAMENTO N° _____ - PROCESSO N° _____

Objeto: Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP e Clínicas de Especializadas geridas pelo Consórcio. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;

f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;

g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 030 / 2024

1.1 Categoria do objeto

Prestação de Serviços

1.2 Processo Administrativo

Chamamento Público, objetivando Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços especializados, a fim de subsidiar as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP e Clínicas de Especializadas geridas pelo Consórcio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, em face a necessidade de contratar empresas especializadas para prestação de serviços médicos, de saúde preventiva e curativa, consiste em atendimentos médicos ofertados através de serviços diversificados de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos em atendimento a demanda dos municípios que compõem este consórcio.

O CISALP tem como finalidade, enquanto parte integrante da administração indireta dos entes consorciados, prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos, atendendo aos vazios assistenciais apresentados pelos municípios.

Não obstante, por ser serviços que contemplam os vazios assistenciais dos entes consorciados, ou seja, não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou ofertados em quantidades insuficientes, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo, com o intuito de dar vazão as filas de espera, atendendo o paciente em tempo hábil, prevenindo complicações ou agravos no grado de saúde.

Nesse mesmo sentido, constitui finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela relacionados ou derivados, obedecendo, assim, aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes.

2.2. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA DE AGENDAMENTO	DANIELE LAURITA DE LIMA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

4.1.1. Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

4.1.2. Ser eficiente e realizar o serviço com celeridade, respeitando as normas técnicas atinentes a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

4.1.3. Ser responsável por qualquer dano que a prestação de serviços possa causar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.1.4. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

4.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.1.6. O não comparecimento diante agenda pré-estabelecida entre CISALP/Município e Empresa Contratada, somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Diretor Técnico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritos no edital/contrato.

4.1.7. Comunicar a contratante qualquer eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.1.8. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante, considerando a capacidade instalada do estabelecimento e a disponibilidade de agenda e profissionais do contratante para auxiliar na prestação de serviços.

4.1.9. O serviço proposto abrange todos os municípios que compõem o consórcio e demais que se consorciarem durante a vigência dos contratos.

Municípios que compõem o CISALP
Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Frutal, Fronteira, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

4.1.10. Trata-se da prestação de serviços em saúde de modo que atenda às necessidades do município, conforme demanda dos municípios, a qual pode diferir durante execução do contrato, devido doenças sazonais, epidemias, implantação de novos serviços e condições orçamentárias dos entes consorciados.

4.1.11. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISALP.

4.1.12. Todos os profissionais deverão estar inscritos regularmente no Conselho de Classe, sendo critério obrigatório para ser contratado.

4.1.13. A prestação de serviços deverá ser agendada exclusivamente pelo sistema de agendamento do CISALP.

4.1.14. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede do CISALP, na sede de clínicas de especialidades geridas pelo CISALP e/ou, nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados.

4.1.15. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

4.1.15. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que o presente objeto, na modalidade dos procedimentos auxiliares e credenciamento, é uma prática usual e bem sedimentada por órgãos públicos em toda a extensão territorial nacional. A recorrência de certames, inclusive já realizada diversas vezes por este órgão, evidencia a consolidação dessa modalidade.

Dada a frequência de certames identificada e considerando que este órgão já realizou inúmeras vezes procedimentos semelhantes, a probabilidade de ampla procura para a execução da prestação de serviços de forma paralela e não excludente é elevada. Esta abordagem se mostra a mais vantajosa e viável para a Administração Pública, visto que possibilita contratações simultâneas em condições padronizadas, o que se torna necessário para atender todos os municípios que compõem o território do consórcio, os quais se localizam em regiões diversas de saúde.

Não foi necessário realizar uma pesquisa de mercado adicional, uma vez que já existem editais vigentes com valores atualizados para os itens constantes nesta futura contratação. A existência desses documentos proporciona uma base sólida para a definição de valores e condições contratuais, eliminando a necessidade de uma nova pesquisa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios inerentes a essas entidades incluem o ganho de escala na prestação de serviços, a otimização de processos e a gestão racional de despesas.

A estratégia de regionalização emerge como uma abordagem hierárquica, orientando a descentralização de ações e serviços, oferecendo a oportunidade de disponibilizar serviços em larga escala, resultando na redução de preços/custos. Esta abordagem não apenas se revela como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, mas também assegura a promoção e melhoria da qualidade de vida da população, através de ações e serviços voltados para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os Consórcios de Saúde desempenham um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir os vazios assistenciais dos entes consorciados, garantem a oferta de serviços essenciais à população.

Considerando os preceitos constitucionais expressos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Saúde como direito de todos e dever do Estado, e as leis 8080/1990 e 141/2012, que regulamentam as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a contratação via Chamamento Público se torna viável. A fixação prévia dos valores pelo Contratante, embasada em orçamentos previamente realizados, aliada à demanda por serviços em diversos estabelecimentos, justifica a escolha dessa modalidade.

O credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma solução consolidada para a prestação de serviços médicos. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às condições do Edital, expandindo a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISALP, composto por 36 Entes Consorciados e perspectiva de consorciamento de novos municípios, o credenciamento se mostra essencial para atender a uma demanda reprimida que engloba quase 1 milhão de possíveis pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base na avaliação histórica de compras já realizadas pelo CISALP e pelas clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, resultando em dados consolidados referentes ao levantamento da quantidade de serviços realizados no sistema de agendamento.

Contudo, foi necessário realizar o aumento dos quantitativos considerando o aumento de entes consorciados e crescimento estrutural do CISALP, ocasionando no aumento dos produtos a serem adquiridos.

7.2. Segue quantitativos:

TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO
--



Item	Cod.	Descrição	Und.	Valor Unitário	Qtde. Total
260.	5738	Atendimento Médico Especializado em Neuropediatra mensal, em crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A agenda e a quantidade de atendimentos deverá ser definida com o município CONTRATANTE.	SV	R\$ 8.000,00	100
261.	4834	Consulta de Alergia	SV	R\$ 70,00	100
262.	835	Consulta de Anestesia	SV	R\$ 100,00	970
263.	353	Consulta de Angiologia	SV	R\$ 100,00	1.195
264.	3001	Consulta de Avaliação Pré/Pós Pequena Cirurgia	SV	R\$ 80,00	1.413
265.	354	Consulta de Cardiologia	SV	R\$ 70,00	1.985
266.	2973	Consulta de Cirurgia Geral	SV	R\$ 70,00	1.118
267.	2998	Consulta de Clínica Geral	SV	R\$ 70,00	100
268.	7881	Consulta de Clínica Médica	SV	R\$ 70,00	100
269.	355	Consulta de Dermatologia	SV	R\$ 70,00	1.828
270.	2974	Consulta de Endocrinologia	SV	R\$ 70,00	904
271.	372	Consulta de Gastroenterologia	SV	R\$ 70,00	904
272.	357	Consulta de Ginecologia	SV	R\$ 70,00	4.126
273.	365	Consulta de Hematologia	SV	R\$ 70,00	100
274.	4836	Consulta de Hepatologia	SV	R\$ 70,00	100
275.	4835	Consulta de Infectologia	SV	R\$ 70,00	100
276.	359	Consulta de Mastologia	SV	R\$ 70,00	627
277.	2323	Consulta de Medicina do Trabalho	SV	R\$ 70,00	100
278.	4837	Consulta de Nefrologia	SV	R\$ 100,00	100
279.	3123	Consulta de Neurocirurgia	SV	R\$ 90,00	100
280.	391	Consulta de Neurologia	SV	R\$ 100,00	1.461
281.	8301	Consulta de Neuropediatra	SV	R\$ 166,66	100
282.	8300	Consulta de Nutrólogo	SV	R\$ 85,00	100
283.	360	Consulta de Oftalmologia	SV	R\$ 70,00	8.631
284.	7813	Consulta de Oncologia	SV	R\$ 70,00	100
285.	366	Consulta de Ortopedia	SV	R\$ 70,00	7.890
286.	362	Consulta de Otorrinolaringologia	SV	R\$ 70,00	864
287.	363	Consulta de Pediatria	SV	R\$ 70,00	4.281
288.	367	Consulta de Pneumologia	SV	R\$ 70,00	100
289.	4763	Consulta de Proctologia	SV	R\$ 70,00	100
290.	369	Consulta de Psiquiatria	SV	R\$ 70,00	5.170
291.	6705	Consulta de Reumatologia	SV	R\$ 100,00	1.496
292.	370	Consulta de Urologia	SV	R\$ 80,00	2.848
293.	1912	Procedimento de Anestesia	SV	R\$ 300,00	90
294.	401	Laudo de ECG	SV	R\$ 10,00	100



295.	402	Laudo de EEG	SV	R\$ 10,00	30
296.	1530	EEG	SV	R\$ 40,00	162
297.	2985	Ultrassonografia em Geral	SV	R\$ 60,00	7.671
298.	3046	Ultrassonografia em Geral com Doppler	SV	R\$ 100,00	67
299.	3870	Endoscopia Digestiva Alta (incluso: soluções (glutaraldeído), teste de urease e medicamentos (midazolam e xylocaína) necessários para realização do procedimento).	SV	R\$ 115,00	967
300.	8436	Colonoscopia	SV	R\$300,00	4
301.	8437	Polipectomia com Pinça de Biópsia	SV	R\$ 300,00	100
302.	8438	Polipectomia com Alça	SV	R\$ 450,00	100
303.	8439	Retossigmoidoscopia	SV	R\$ 100,00	100
304.	2149	03 Snips Monocular	SV	R\$ 100,00	100
305.	7402	Agulhamento de Trabeculectomia	SV	R\$ 580,00	6
306.	3056	Aplicação de Intra Vítrea e Tomografia de Coerência Óptica (OCT) por olho.	SV	R\$ 500,00	2
307.	4554	Blefaroplastia Superior ou Inferior (bilateral) – nível ambulatorial. Incluso: uma consulta pré cirúrgica para avaliação, internação hospitalar dia e uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 2.000,00	23
308.	7825	Blefaroplastia Superior ou Inferior (unilateral) – nível ambulatorial. Incluso: uma consulta pré cirúrgica para avaliação, internação hospitalar dia e uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 1.200,00	100
309.	7818	Calázio por olho	SV	R\$200,00	100
310.	2084	Correção de Hernia de Íris(por olho)	SV	R\$500,00	1
311.	2155	Correção de Lagofalmo + enxerto	SV	R\$800,00	100
312.	2158	Drenagem de Abscesso Palpebral	SV	R\$ 180,00	100
313.	2162	Entropio/ectropio Inferior ou Superior	SV	R\$700,00	6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		Bilateral AO			
314.	2168	Exerese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo I	SV	R\$500,00	24
315.	2169	Exerese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo II	SV	R\$600,00	11
316.	7820	Exerese de Tumor de Pálpebra sem Plástica	SV	R\$300,00	100
317.	2171	Exerese Tumor Conjuntiva com Plástica	SV	R\$200,00	1
318.	2172	Exerese Tumor Conjuntiva sem Plástica	SV	R\$150,00	100
319.	4423	Facectomia com facoemulsificação, implante de anel expansor capsular e/ou fixação escleral da lente intra – ocular dobrável quando indicado pelo profissional.	SV	R\$1.500,00	100
320.	7998	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (por olho), combinada com trabeculectomia. Incluso uma consulta pré cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento. Retorno incluso.	SV	R\$ 3.000,00	17
321.	2174	Fixação Escleral Implante Secundário de Lio	SV	R\$1.000,00	1
322.	7406	Injeção intravitrea - Bevacizumabe (Avastin) (por olho)	SV	R\$700,00	122
323.	7821	Injeção Retrobulbar (por olho)	SV	R\$180,00	100
324.	7822	Injeções intravitreas TRIANCINOLONA (por olho)	SV	R\$ 1.000,00	100
325.	2146	Iridectomia a Laser por olho (sessão)	SV	R\$180,00	100



326.	2177	Lavagem Câmara Anterior	SV	R\$300,00	100
327.	2179	Lavagem Câmara anterior/Paracentese de CA	SV	R\$450,00	100
328.	7816	Mapeamento de Retina (bilateral)	SV	R\$ 70,00	36
329.	7817	Mapeamento de Retina (unilateral)	SV	R\$ 55,00	100
330.	2141	Paquimetria Bilateral	SV	R\$120,00	100
331.	2184	Ptose Bilateral	SV	R\$ 2.200,00	100
332.	2185	Ptose Unilateral	SV	R\$ 1.500,00	100
333.	2187	Recobrimento Conjuntival Monocular	SV	R\$350,00	100
334.	2189	Reconstituição Parcial da Pálpebra	SV	R\$400,00	100
335.	2190	Reconstituição Total da Pálpebra	SV	R\$700,00	100
336.	7997	Reposicionamento de lente intraocular	SV	R\$ 750,00	100
337.	6066	Retinografia Fluoresceínica (bilateral)	SV	R\$ 100,00	100
338.	7815	Retinografia Fluoresceínica (unilateral)	SV	R\$ 85,00	100
339.	6065	Retinografia Simples (bilateral)	SV	R\$ 80,00	100
340.	7814	Retinografia Simples (unilateral)	SV	R\$ 65,00	100
341.	345	Retirada de Corpo Estranho	SV	R\$100,00	1
342.	2196	Simblefaroplastia	SV	R\$350,00	100
343.	7407	SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser (bilateral)	SV	R\$2.000,00	100
344.	7408	SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser (unilateral)	SV	R\$1.000,00	2
345.	2197	Sondagem vias Lacrimais Adulto	SV	R\$ 90,00	100
346.	4868	Sondagem Vias Lacrimais Criança	SV	R\$ 400,00	100
347.	2100	Substituição de lente Intra-ocular	SV	R\$1.100,00	15
348.	2101	Sutura de Conjuntiva	SV	R\$180,00	100
349.	7409	Sutura de Córnea	SV	R\$350,00	100



350.	2200	Sutura de Esclera	SV	R\$500,00	100
351.	2213	Sutura de Pálpebra tipo I	SV	R\$400,00	100
352.	2202	Sutura de Pálpebra tipo II	SV	R\$500,00	100
353.	2104	Trabeculectomia Fica sob responsabilidade do CREDENCIADO: Fornecimento de materiais médico hospitalares, medicações/colírios e outros materiais necessários para realização do procedimento. Incluso a parte anestésica VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$898,35	20
354.	2203	Transplante da Conjuntiva	SV	R\$500,00	100
355.	2206	Triquiase (van millighan)	SV	R\$600,00	4
356.	7410	Vitrectomia anterior na facoemulsificação – via anterior	SV	R\$1.300,00	100
357.	7852	Xantelasma	SV	R\$400,00	4
358.	2148	Yag laser por olho	SV	R\$180,00	244
359.	587 1	Cardiotocografia	SV	R\$ 36,52	100
360.	5874	Ecocardiografia Transtorácica	SV	R\$ 80,00	28
361.	5875	Ecodopplercardiograma Infantil	SV	R\$ 80,00	100
362.	5876	Teste Ergométrico	SV	R\$ 80,00	100
363.	2817	Monitoramento - Mapa 24 horas	SV	R\$ 60,00	38
364.	2324	Monitoramento - Holter 24 horas	SV	R\$ 60,00	190
365.	4552	ECG	SV	R\$ 40,00	100
366.	7823	Doppler Arterial ou Venoso – Unilateral (Membro Inferior ou Superior)	SV	R\$ 125,00	6
367.	7824	Doppler Arterial ou Venoso – Bilateral (Membros Inferiores ou Superiores)	SV	R\$ 255,00	2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

368.	6986	Exérese de nódulo mamário único	SV	R\$ 250,00	100
369.	6987	Exérese de 02 nódulos mamários	SV	R\$ 450,00	100
370.	6988	Exérese de 03 ou mais nódulos mamários	SV	R\$ 500,00	100
371.	6989	Correção de ginecomastia (unilateral)	SV	R\$ 250,00	2
372.	6990	Correção de ginecomastia (bilateral)	SV	R\$ 400,00	100
373.	6991	Biópsia incisional	SV	R\$ 170,00	8
374.	6992	Ressecção de ductos principais (unilateral)	SV	R\$ 250,00	100
375.	6993	Ressecção de ductos principais (bilateral)	SV	R\$ 450,00	100
376.	5017	Drenagem de abscessos / seroma	SV	R\$ 150,00	1
377.	6995	Exérese de mama axilar (unilateral)	SV	R\$ 250,00	100
378.	6996	Exérese de mama axilar (bilateral)	SV	R\$ 450,00	100
379.	7190	Bloqueio de Nervo Periférico	SV	R\$ 666,00	100
380.	7191	Bloqueio de Nervo Periférico- e estímulos neurovasculares	SV	R\$ 666,00	100
381.	7192	Bloqueio Anestésico de Nervos Cranianos	SV	R\$ 666,00	100
382.	7193	Punção Liquorica	SV	R\$ 666,00	100
383.	7194	Bloqueio Peridural ou Subaracnóide com Corticóide	SV	R\$700,00	100
384.	7195	Bloqueio Simpático por via Venosa	SV	R\$ 686,00	100
385.	7196	Bloqueio Anestésico Simpático	SV	R\$ 716,00	100
386.	2986	Serviço de Controle e Avaliação – 24 horas mensais	SV	R\$ 6.500,00	103
387.	2939	Coleta de Material Ginecológico para Biópsia	SV	R\$ 80,00	50
388.	2938	Colposcopia	SV	R\$ 80,00	262
389.	3869	Eletrocauterização	SV	R\$ 80,00	17
390.	2940	Inserção de DIU	SV	R\$ 80,00	80
391.	4876	Retirada de DIU	SV	R\$ 80,00	32
392.	7890	PAAF Mama (Município)	SV	R\$ 100,00	100



393.	7891	Core Biopsy (Município)	SV	R\$ 200,00	100
394.	7892	Tumorectomia de fibroadenoma (Município)	SV	R\$ 100,00	100
395.	6067	EZT	SV	R\$ 240,00	100
396.	2942	Crioterapia	SV	R\$ 75,00	100
397.	2937	Criocauterização	SV	R\$ 80,00	100
398.	3869	Eletrocaterização	SV	R\$ 80,00	100
399.	3868	Cauterização Química	SV	R\$ 80,00	8
400.	2942	Crioterapia	SV	R\$ 75,00	100
401.	2937	Criocauterização	SV	R\$ 80,00	4
402.	2947	Shaving	SV	R\$ 75,00	100
403.	3872	Cantectomia/Cantoplastia	SV	R\$ 75,00	100
404.	4213	Curetagem de molusco contagioso (até 5 lesões).	SV	R\$ 100,00	100
405.	4851	Curativo (nasais ou otológicos)	SV	R\$ 20,00	100
406.	2821	Cauterização nasal com aca	SV	R\$ 30,00	100
407.	2822	Retirada de corpo estranho nasal ou otológico	SV	R\$ 40,00	100
408.	763	Videonasolarinoscopia	SV	R\$ 110,00	100
409.	2826	Videolarinoscopia	SV	R\$ 100,00	32
410.	3127	Videonasofibroscopia	SV	R\$ 100,00	100
411.	1593	Videotoscopia	SV	R\$ 100,00	100
412.	1591	Remoção de cera	SV	R\$ 15,00	55
413.	7882	Tilt Test	SV	R\$ 280,00	100
414.	4839	Dedo em botoeira / dedo em martelo	SV	R\$ 500,00	4
415.	2576	Imobilizações não gessadas (qualquer segmento)	SV	R\$ 20,00	157
416.	2577	Tala membro superior	SV	R\$ 60,00	59
417.	2578	Tala membro inferior	SV	R\$ 60,00	9
418.	2579	Gesso luva	SV	R\$ 60,00	3
419.	2946	Infiltração	SV	R\$ 60,00	2
420.	2581	Fratura da mão-conservador	SV	R\$ 60,00	137
421.	2582	Fratura falange- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	1
422.	2584	Fratura metacarpo-conservador e/ou Fratura de metacarpo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	100
423.	2585	Fratura de osso do carpo-conservador e/ou fratura de ossos do carpo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	100
424.	2586	Fratura de benett-redução incruenta	SV	R\$ 70,00	100
425.	2587	Fratura de punho-tratamento conservador e/ou fratura de punho-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	123
426.	2588	Fratura de antebraço-tratamento	SV	R\$ 60,00	22



		conservador e/ou fratura de antebraço-redução incruentas			
427.	2589	Fratura de cotovelo-tratamento conservador e/ou fratura de cotovelo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	27
428.	2590	Fratura do úmero-conservador Fratura de úmero-redução incruenta	SV	R\$ 70,00	4
429.	2591	Fratura de ombro-tratamento conservador e/ou fratura de ombro – redução incruenta e/ou luxação de ombro- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	45
430.	2592	Fratura de clavicular	SV	R\$ 70,00	22
431.	2593	Fratura de fêmur- conservador com gesso e/ou fratura de fêmur- redução incruenta	SV	R\$ 100,00	18
432.	2594	Fratura de joelho -conservador Fratura e/ou luxação de patela-redução incruenta	SV	R\$ 80,00	40
433	2595	Fratura de tíbia- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	9
434	2596	Fratura de tornozelo- redução incruenta	SV	R\$ 80,00	92
435.	2597	Fratura de ossos do pé-tratamento conservador e/ou fratura e/ou luxações do pé- redução incruenta	SV	R\$ 80,00	171
436.	6714	Tratamento conservador – fratura / luxação de quadril/bacia/pelve	SV	R\$ 80,00	4
437.	6715	Tratamento conservador – fratura / luxação de coluna	SV	R\$ 80,00	28
438.	6721	Atendimento Domiciliar de Fisioterapia Motora e Respiratória, em domicílio, com duração média de 1 (uma) hora cada sessão, em atendimento a demandas dos entes consorciados ao CISALP.	SV	R\$ 60,00	100
439.	4852	FONOAUDIOLOGIA (atendimento / sessão) na sede do CISALP/município.	SV	R\$ 39,00	362
440.	4820	FONOAUDIOLOGIA - Carga horária de 30 horas semanais, para atendimento no CISALP ou em municípios consorciados.	SV	R\$ 3.600,00	1
441.	7355	Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), Tipo C, para adaptação em perda leve e severa tanto adaptação aberta quanto com molde (os modelos podem ser	SV	R\$ 1.900,00	160



		subdivididos em modelos diferentes, conforme o tipo de perda auditiva). Incluso: 01 (um) atendimento inicial para avaliação, anamnese, molde, seleção do aparelho; 01 (um) atendimento para orientações, entrega e instalação da prótese, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após atendimento inicial; 01 (um) retorno em 30 (trinta) dias após instalação para ajustes e outros que se fizer necessário. 01 (um) retorno para revisão de 06 (seis) meses de uso; 01 (um) retorno para revisão de 01 (um) ano de uso e 01 (um) retorno para revisão de 18 (dezoito) meses de uso; integram o escopo do fornecimento estão incluídas o seguinte: Termo de garantia de 2 anos; Manual de instrução; 01 (uma) cartela de bateria/pilha por aparelho fornecido; 01 (um) molde por aparelho auditivo fornecido; 01 (um) receptor por aparelho.			
442.	7142	Empresa médica especializada na prestação de serviços de AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – (Médico Auxiliar).	SV	R\$ 200,00	85
443.	7884	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS GERAIS (Cirurgias inclusas: histerectomia total, mamoplastia bilateral, ginecomastia bilateral, herniorrafia bilateral, herniorrafia inguinal bilateral, herniorrafia incisional, e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	13
444.	7885	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE GINECOLOGIA/MASTOLOGIA (Cirurgias inclusas: histerectomia total, mamoplastia bilateral, ginecomastia bilateral,	SV	R\$ 800,00	46



		salpingectomia bilateral, ooforectomia total, e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.			
445.	7987	Prestação de serviços em saúde para realização de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade. Incluso: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico.	SV	R\$ 2.500,00	199
446.	7146	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS UROLÓGICAS (orquiectomia bilateral, orquidopexia bilateral, hidrocele bilateral) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	1
447.	7147	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS VASCULARES UNILATERAL - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 1.000,00	100
448.	7148	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS VASCULARES BILATERAL - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 1.500,00	55
449.	7887	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO E INFANTIL (turbinectomia bilateral, septoplastia bilateral, adenoidectomia+amigdalectomia, anedoidectomia+turbinectomia,	SV	R\$ 800,00	38



		anedoidectomia+septoplastia, amigdalectomia+turbinectomia, amigdalectomia+septoplastia, outros) - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.			
450.	7152	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival e uso de cola biológica. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de cola biológica, medicamentos/colírios e outros materiais necessários, incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.	SV	R\$ 500,00	100
451.	7153	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE CATARATA por facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento do equipamento para realização do exame de biometria ocular e do equipamento facoemulsificador, lentes, medicações/colírios e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 771,60	1.986
452.	7154	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e materiais outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 209,55	1.631
453.	7155	Empresa médica especializada na prestação de serviços de	SV	R\$ 78,75	100



		CIRURGIAS/EXERESE DE CALÁZIO. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.			
454.	7157	Empresa médica especializada na prestação de serviços de PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA e outras. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 78,75	100
455.	2945	Retirada de material para biópsia (pele, pequenas lesões e tumores, linfonodos superficiais, tecido subcutâneo e mucosa). Exérese ou sutura de pele. Remoção de “pintas”, verrugas, cistos, células sebáceas, lipomas, corpos estranhos, cicatrizes, queloides (infiltrações), cauterizações e outros.	SV	R\$ 85,00	838
456.	2412	Postectomia (nível ambulatorial)	SV	R\$ 300,00	67
457.	327	Vasectomia (nível ambulatorial)	SV	R\$ 350,00	60
458.	604 4	Serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo em gestão de serviços públicos de saúde – sus	SV	R\$ 5.500,00	21
459.	6026	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo		R\$ 1.200,00	662



		Cisalp.			
460.	602 7	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	SV	R\$ 1.400,00	462
461.	602 8	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para prestação de serviços de deslocamento/ transferências de pacientes - hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em atendimento das demandas dos entes consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	Hora	R\$ 125,00	497
462.	602 9	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para prestação de serviços de deslocamento /transferências de pacientes - hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em atendimento das demandas dos entes consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	Hora	R\$ 137,50	212
463.		Médico Psiquiatra (conclusão do curso de graduação de nível superior	SV	R\$ 1.400,00	40



	642 7	em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência/ pós graduação na área) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.			
464.	643 2	Médico Psiquiatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência/ pós graduação na área) para Plantão Médico de 12 horas de aos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.400,00	54
465.	643 5	Médico Pediatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência na área) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.500,00	60
466.	643 8	Médico Pediatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência na área) para Plantão Médico de 12 horas de aos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros	SV	R\$ 1.600,00	37



		de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.			
467.	6712	Médico Generalista ESF - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, 8 horas diárias/40 horas semanais.	HORA	R\$ 100,00	18.341
468.	6713	Médico Generalista SAD - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, 8 horas diárias/40 horas semanais.	HORA	R\$ 100,00	100
469.	6960	Médico Diretor Clínico e Técnico – Carga horária mínima de 20 horas semanais	HORA	R\$ 145,00	111
470.	6961	Médico Diretor Clínico e Técnico – por hora trabalhada. Carga horária semanal estabelecida pela CREDENCIANTE.	HORA	R\$ 145,00	1010
471.	4819	Empresa odontológica com profissional especialista em ENDODONTIA com capacitação / experiência em rotatória com carga horária de 20 h / semanais, para atendimento no CISALP ou em municípios consorciados.	SV	R\$ 4.800,00	12
472.	6777	Prestação de serviços de odontologia através de Cirurgião Dentista e Técnico e Higiene Bucal – THD ou Auxiliar em Saúde Bucal – ASB para as urgências e emergências odontológicas, na sede dos entes consorciados ao CISALP, aos Finais de Semana e Feriados Nacionais e Municipais, por hora trabalhada.	HORA	R\$ 64,00	608
473.	6778	Prestação de serviços de odontologia através de Cirurgião Dentista e Técnico e Higiene Bucal – THD ou Auxiliar em Saúde Bucal – ASB para as urgências e emergências odontológicas, na sede dos entes consorciados ao CISALP, de segunda a sexta feira, por hora trabalhada.	HORA	R\$ 57,00	100
474.	7870	7870 Gratificação para prestadores	SV	R\$ 100,00	173



		de serviços que realizarem atendimentos além do mínimo estabelecido pela Contratante (mínimo de 40 consultas). Critérios exigidos: O profissional deverá seguir corretamente a ordem de triagem/prioridade e atender crianças, adultos e idosos. Fica sujeito a suspensão da gratificação, para profissionais que desabonarem o fluxo estabelecido (pular paciente e/ou furar fila). *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.			
475.	4886	Taxa de Deslocamento – para atendimentos médicos realizados em municípios consorciados ao CISALP.	KM	R\$ 1,00 por km rodado	237
Para os atendimentos médicos realizados na sede dos entes consorciados, fica facultado ao município contratante repassar ao contratado, uma taxa de deslocamento. Para atendimentos realizados em Patos de Minas e Lagoa Formosa, não será paga taxa de deslocamento. As taxas serão fixas e determinadas, conforme tabela abaixo. O deslocamento deverá ser autorizado antecipadamente pelo ente consorciado contratante.					
476.	7944	Plantão de 12 horas, para prestação de serviços médicos SOBREAVISO, para atendimento em estabelecimentos hospitalares/políclínicas/ Pronto atendimento 24 hrs/ambulatórios dos entes consorciados, diante demanda apresentada pelo município e para transferências de pacientes, dentro do próprio município ou intermunicipal. *Fica sob responsabilidade do município a gestão de escala médica; * Para transferências o profissional ficará responsável por prestar todo o suporte médico aos pacientes da sua origem ao destino final.	SV	R\$ 500,00	208
477.	6028	Prestação de serviços médicos para deslocamento/transferência de pacientes - por hora EXCEDENTE , de segunda a sexta feira, em	HORA	R\$ 125,00	497



		atendimento as demandas dos entes consorciados ao CISALP. *Facultado ao município o pagamento.			
478.	6029	Prestação de serviços médicos para deslocamento/transferência de pacientes - por hora EXCEDENTE , aos sábados, domingos e feriados, em atendimento as demandas dos entes consorciados ao CISALP. *Facultado ao município o pagamento.	HORA	R\$ 137,50	212
ATRIBUIÇÕES DO CARGO					
<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimentos em urgência e emergências conforme solicitações providas da Secretaria Municipal de Saúde ou do Coordenador de Hospitais e Pronto Atendimento/Socorro 24 horas.- Realizar atendimentos de porta – consultas, interconsultas, exames clínicos para diagnóstico e intervenções em hospitais/ambulatórios/pronto socorro 24 horas e outros.- Análisar quadros clínicos, solicitar exames, avaliar e interpretar seus resultados.- Responsabiliza-se por toda documentação e auxílio na alimentação do SUSFÁCIL.- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internações.- Acompanhamento de pacientes em observação, internações, pós-operatórios e outros.- Atendimento em leitos para condutas diárias, intervenções e intercorrências sempre que solicitado.- Ser referência em sala vermelha.- Responsabilizar-se por documentos inerentes a atividade e assistência médica.- Atender todas as solicitações de transferências intermunicipais e estaduais, ofertando todo o suporte avançado de vida e cuidados ao paciente.					
479.	7978	SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e	HORA	R\$ 108,00	986



		devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos - por hora trabalhada na área de atuação em Hospitais, Ambulatórios, Pronto Socorro 24 horas, Porta Referenciada de Urgência, Bloco Cirúrgico/Obstetrícia, Enfermaria, Alojamento Conjunto/Maternidade e outros conforme solicitado pelo contratante			
480.	7871	SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR CLÍNICO, RT E CLÍNICO/HORIZONTAL para prestação de serviços nos estabelecimentos hospitalares dos municípios dos entes consorciados.	HORA	R\$ 222,22	127

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DO MÉDICO PLANTONISTA

Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; Conhecer o caso de todos os pacientes sob seus cuidados e possíveis intercorrências durante o plantão; realizar a evolução clínica dos pacientes e internados na unidade; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão de acordo com as necessidades dos pacientes internados e conforme orientações do médico diarista; acompanhar as visitas médicas multidisciplinares que acontecem durante o plantão, junto com o diarista e/ou coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; passar o plantão presencial, nos turnos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

específicos; ser pontual; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; zelar pelas condutas e decisões tomadas na visita de leitos (rounds) multiprofissional e no planejamento terapêutico, não realizando alterações sem prévia comunicação e contato, salvo em caso de necessidades urgentes, em acordo com o médico diarista/rotina (e.g., troca de antibióticos, altas não programadas); preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e as decisões tomadas; realizar durante a visita diária o contato com familiares de pacientes internados; elaborar relatórios de alta e transferência do paciente de alta, bem como estabelecer contato médico com médico assistente e/ou outras clínicas; cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade; participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocadas; preencher o livro de ocorrência do plantão, sendo obrigatória sua disponibilização na unidade, e comunicar de forma oficial ao médico diarista/rotina e/ou coordenador sempre que necessário;

Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade e em comum acordo com o coordenador e preceptores do programa; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação. Deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente durante seu turno. Poderá atuar na condição de preceptor caso haja interesse e disponibilidade; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos



pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; Prestar suporte às atividades de coordenação, se médico horizontal; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; arcar com eventuais prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados. No caso de médicos reguladores do SUS Fácil, os mesmos deverão promover o monitoramento e a disponibilidade de vagas em atendimento especializado e de leitos, tornando mais ágil a marcação de consultas e exames e, ainda, a transferência de pacientes em estado grave de saúde e que precisam de cuidados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou de procedimentos complexos. Deverão realizar a avaliação de laudos, fará contato com o médico plantonista para discussão de casos, além de ser responsável pela resolução de pendências e problemas referentes ao serviço. O serviço poderá ser remoto, tendo o mesmo, disponibilidade conforme solicitação do CONTRATANTE para apresentar-se in loco para tratativas de assuntos inerentes ao serviço.

Nos casos de médicos Horizontais, os mesmos realizarão visitas médicas diariamente a todos os pacientes em observação, elaborando prescrição e evolução médica durante o período de observação, como também solicitar e verificar os resultados dos exames laboratoriais desses pacientes, responder todas as pendências apontadas pelo médico regulador através do SUS Fácil e fornecedor ao usuário que permanecer por período maior que 24 horas, relatório de alta médica. Após a alta, quando houver necessidade de encaminhamento a outro serviço da Rede SUS, o médico deverá preencher formulário de guia de referência e contra referência com informações completas e legíveis acerca do quadro de saúde do usuário.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas estabelecidas pelo SUS, Ministério do Trabalho, Resoluções dos Conselhos Profissionais e diretrizes e normativas do CONTRATANTE e do SUS.

481.	7999	Perícia Médica em Psiquiatria		R\$ 210,00	100
482.	7870	Gratificação para prestadores de serviços que realizarem	SV	R\$ 100,00	173



		<p>atendimentos além do mínimo estabelecido pela Contratante (mínimo de 40 consultas), conforme condições:</p> <p>*A cada 10 novos atendimentos realizados: R\$100,00.</p> <p>*O valor máximo a ser pago será de R\$ 300,00.</p> <p>Critérios exigidos: O profissional deverá seguir corretamente a ordem de triagem/prioridade e atender crianças, adultos e idosos. Fica sujeito a suspensão da gratificação para profissionais que desabonar o fluxo estabelecido (pular paciente e/ou furar fila, e não cumprir com o horário de atendimento conforme critério do protocolo de Manchester ou protocolos internos dos estabelecimentos).</p> <p>* O repasse da gratificação fica facultativo ao município.</p>		(por plantão)	
483.	8265	<p>Gratificação para prestadores de serviços devidamente registrado no respectivo conselho de classe com Registro de Qualificação de Especialista – RQE da especialidade na área de atuação.</p> <p>O profissional deverá apresentar o registro de qualificação de especialidade – RQE, sendo:</p>	SV	R\$ 200,00 (por plantão)	137



		Diploma/Certificado/Titulação de conclusão de Residência Médica. *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.			
484.	8263	Gratificação para prestadores de serviços que comparecerem em todas as ações, treinamentos e cursos ofertados pelo município (por curso/ação). Fica obrigatório a apresentação de certificado e/ou declaração de comparecimento. *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.	SV	R\$ 40,00 (por curso/ capacitação)	100
485.	8267	Gratificação para prestadores de serviços com ACLS: Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e/ou ATLS: Suporte Avançado de Vida no Trauma e/ou PALS: Suporte Avançado de Vida em Pediatria e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em Sala Vermelha/Serviços de Urgência e Emergência, com formação / experiência devidamente comprovada. O profissional deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação: Certificado de conclusão de curso e/ou contrato de	SV	R\$ 120,00 (por plantão)	874



		trabalho, carteira de trabalho ou outro documento que comprove a vinculação específica que evidencie experiência na área pretendida. *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.			
486.	8265	Plantão de Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	HORA	R\$ 100,00	4252
487.	8268	Plantão de Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos	HORA	R\$ 116,67	2754



		municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.			
488.	8299	<p>Atendimento de Pedagogo</p> <p>Requisitos:</p> <p>*Especialidade em Neuropsicopedagogia clínica e instituicional (coletiva);</p> <p>*Experiência comprovada na Área da Saúde;</p> <p>*Experiência ou com Capacitação comprovada para Atendimento a Pacientes Autistas e portadores de TDAH</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atuar de forma abrangente e multidisciplinar, combinando conhecimentos da neurociência, da psicologia e da pedagogia para auxiliar indivíduos com dificuldades de aprendizagem, transtornos neurológicos ou problemas de desenvolvimento.• Avaliação minuciosa do indivíduo, utilizando diversas técnicas e testes para identificar possíveis dificuldades neurocognitivas que possam estar interferindo no processo de aprendizagem. Essa avaliação leva em consideração aspectos como memória, atenção, linguagem, raciocínio lógico, habilidades motoras e emocionais, entre outros.• Elaborar um plano de intervenção personalizado, adaptado às necessidades específicas de cada pessoa. Esse plano pode incluir estratégias pedagógicas	SV	R\$ 3.850,00	6



		<p>diferenciadas, uso de recursos tecnológicos, adaptações curriculares, treinamento de habilidades cognitivas, entre outras abordagens. O objetivo é criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e estimulante, que atenda às necessidades individuais do paciente e promova seu desenvolvimento acadêmico, social e emocional.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação de pais, professores e demais profissionais da área educacional e/ ou outra área. Fornece suporte e orientações sobre como lidar com as dificuldades de aprendizagem do aluno, sugerir estratégias para adaptar o ambiente escolar e auxiliar na implementação de práticas educacionais mais inclusivas.• Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como neurologistas, psicólogos e fonoaudiólogos, a fim de promover uma abordagem integrada e completa no atendimento ao paciente. Essa colaboração permite uma visão abrangente do quadro clínico e uma intervenção mais eficaz. <p>Carga horária semanal de 30 horas. A agenda e horário de trabalho será definida entre o Contratado e Município Contratante.</p>			
489.	8302	Serviços Médicos para Atendimento	HORA	R\$ 200,00	419



		em Datas Comemorativas de Final de Ano – Natal e Réveillon, dias: 24/12; 25/12; 31/12; 01/01. Nas seguintes especialidades: Anestesiologia; Clínica Cirúrgica; Clínica Geral; Clínica Médica; Ginecologia / Obstetrícia; Hematologia; Nutrologia; Pediatria / Neonatologia; Ortopedia; Terapia Intensiva Adulto, Terapia Intensiva Pediátrica / Neonatologia; Neurocirurgia (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos.			
490.	8303	Serviços Médicos na Área de Clínica Médica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	100
491.	8304	Serviços Médicos na Área de Clínica Médica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Clínica Médica, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e	HORA	R\$ 150,00	100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário			
492.	8305	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Cirurgia Geral, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	384
493.	8306	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Cirurgia Geral, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	1354
494.	8307	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Pediátrica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica, por hora trabalhada, de	HORA	R\$ 141,66	100



		segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
495.	8406	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Pediátrica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	583
496.	8407	Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	744



497.	8408	Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	492
498.	8409	Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	100
499.	8410	Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços	HORA	R\$ 150,00	100



		médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
500.	8411	Serviços Médicos na Área de Neurologia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	100
501.	8412	Serviços Médicos na Área de Neurologia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia	HORA	R\$ 150,00	100



		Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
502.	8413	Serviços Médicos na Área de Ortopedia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	36
503.	8414	Serviços Médicos na Área de Ortopedia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados, (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	100
504.	8415	Serviços Médicos na Área de Psiquiatria , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora	HORA	R\$ 141,66	100



		trabalhada, de segunda a sexta feira.			
505.	8416	Serviços Médicos na Área de Psiquiatria , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reiveilon).	HORA	R\$ 150,00	100
506.	7871	SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR RT/CLÍNICO/HORIZONTAL/TRANSFERÊNCIAS para prestação de serviços nos estabelecimentos hospitalares dos municípios dos entes consorciados.	HORA	R\$ 200,00	127
507.	7978	SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos - por hora trabalhada na área de atuação em Hospitais, Ambulatórios, Pronto Socorro 24 horas, Porta Referenciada de Urgência, Bloco Cirúrgico/Obstetrícia, Enfermaria, Alojamento Conjunto/Maternidade e outros conforme solicitado pelo contratante.	HORA	R\$ 108,00	986
508.	8417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS VASCULARES , estando incluso honorários da equipe cirúrgica, sendo no mínimo: 01 Cirurgião Vascular, 01 médico/cirurgião Auxiliar, 01 Anestesiista e 01 instrumentador.	SV	R\$ 2.500,00	100
509.	8434	Serviços Médicos na Área de Pediatria (conclusão de curso de graduação de nível superior em	HORA	R\$ 125,00	100



		medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), com RQE, para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta – feira.			
510.	8435	Serviços Médicos na Área de Pediatria (conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), com RQE, para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados.	HORA	R\$ 133,34	100
511.	7799	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com RQE na área de Anestesiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia – por hora trabalhada. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/ obstétrico, realização de	HORA	R\$ 141,66	1992



		exames/ procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
512.	7800	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com RQE na área de Anestesiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia – por hora . Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	1068
513.	7807	Supervisor de Gestão Estratégica com atribuições específicas ao local de trabalho (Profissional de nível superior).	HORA	R\$ 68,75	100
ATRIBUIÇÕES DO CARGO					
SUPERVISOR EM GESTÃO DE SAÚDE					
SUPERVISOR DE UBS - ATENÇÃO BÁSICA					

- Possuir experiência em Atenção Primária à Saúde;
- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
- Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
 - Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
 - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;
 - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
 - Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
 - Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
 - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
 - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);
 - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
 - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);
 - Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;
 - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
 - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção,

e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;

- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde da Família (USF) sob sua responsabilidade, como equipes de Consultório na Rua (eCR), Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) etc. O quantitativo de equipes de Saúde da Família (eSF) tem apenas a finalidade de permitir a distribuição dos gerentes entre as Unidades de Saúde da Família (USF) e calcular o teto financeiro.
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

SUPERVISOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA

- Possuir experiência em Atenção Farmacêutica;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho sob sua gerência;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços voltados a assistência farmacêutica, administrativos e assistenciais, empregando processos de rotina que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar e orientar quanto ao planejamento e a programação das ações, incluindo a organização e o fluxograma de distribuição, armazenamento de medicamentos, insumos e outros;
 - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde voltados para assistência farmacêutica;
 - Participar na supervisão da equipe multidisciplinar, nas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
 - Identificar as necessidades do setor farmacêutico, programando e coordenando as atividades, visando o planejamento e à preservação/recuperação da saúde;
 - Elaborar um plano farmacêutico, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;



- Planejar, coordenar e organizar ações de saúde e outras;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando à melhoria da qualidade na assistência;
- Auxiliar na elaboração de escalas de serviço e atividades diárias da equipe farmacêutica e de demais profissionais sob sua responsabilidade a fim de atender as necessidades do estabelecimento;
- Acompanhar e monitorar as escalas de serviços e grupos de atendimento aos usuários;
- Monitorar, acompanhar e avaliar, com os demais profissionais e setores sobre as estratégias propostas a fim de para o alcance de metas de saúde;
- Manter uma previsão a fim de requisitar matérias e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- Promover capacitações periódicas da equipe e demais profissionais;
- Estabelecer rotinas e fluxos que facilitem o melhor acesso dos usuários ao serviço de saúde;
- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais dos setores, usuários e equipes da instituição;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a assistência farmacêutica em todos os seus âmbitos, de modo a orientar a organização do processo de trabalho, promovendo capacitações com as equipes;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas com usuários e colaboradores das unidades, sob sua gestão;
- Estimular e realizar ações de promoção de saúde, segurança no trabalho e outros específicos da área de atuação;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes;
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à

saúde;

- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria instituição ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde, seja na área hospitalar quando na saúde da Família sob sua responsabilidade.
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

SUPERVISOR EM SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Possuir experiência na área hospitalar e/ou ambulatorial;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho sob sua gerência;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços voltados a saúde, administrativos e assistenciais, empregando processos de rotina que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar e orientar quanto ao planejamento e a programação das ações, incluindo a organização e o fluxograma de escalas, controles de pontos, confecção de processos para aquisição e manutenções de equipamentos e controle na distribuição, armazenamento de insumos e demais materiais hospitalares;
 - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde voltados para a área hospitalar e ambulatorial;

- Participar na supervisão da equipe multidisciplinar, nas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades dos setores, programando e coordenando as atividades, visando o planejamento e à preservação/recuperação da saúde;
 - Elaborar um plano de trabalho, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
 - Planejar, coordenar e organizar ações de saúde e outras;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando à melhoria da qualidade na assistência;
- Auxiliar na elaboração de escalas de serviço e atividades diárias das equipes e de demais profissionais sob sua responsabilidade a fim de atender as necessidades do estabelecimento;
- Acompanhar e monitorar as escalas de serviços e setores de atendimentos aos usuários;
- Monitorar, acompanhar e avaliar, com os demais profissionais e setores sobre as estratégias propostas a fim alcançar as metas de saúde estabelecidas;
- Manter uma previsão, a fim de requisitar materiais médico hospitalares e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- Promover capacitações periódicas da equipe e demais profissionais;
- Estabelecer rotinas e fluxos que facilitem o melhor acesso dos usuários ao serviço de saúde;
- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais dos setores, usuários e equipes da instituição;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a assistência em saúde em todos os seus âmbitos, de modo a orientar a organização do processo de trabalho, promovendo capacitações com as equipes;
 - Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas com usuários e colaboradores das unidades, sob sua gestão;
 - Estimular e realizar ações de promoção de saúde, segurança no trabalho e outros específicos da área de atuação;
 - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;



- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes;
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde;
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria instituição ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde;
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 19.528.795,73 (Dezenove Milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

8.1. Na condução dos Processos Licitatórios destinados ao atendimento do objeto deste documento, o CONSÓRCIO adotou a opção de não realizar uma pesquisa de mercado adicional através do Portal Painel de Preços devido a existência de editais vigentes que já contemplam

valores atualizados para estes itens, essa escolha visa otimizar os recursos e garantir uma abordagem eficaz e fundamentada.

8.3. Ressalta-se ainda que a ausência de uma pesquisa de mercado adicional não ocorreu apenas pela disponibilidade de valores já praticados, visto que se justifica também na confiabilidade dos dados obtidos diante realização das cotações.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

9.2. Desse modo, diante a contratação em questão, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser flutuante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que os serviços adquiridos contemplam a prestação do serviço incluindo todas as despesas agregadas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da prestação de seus serviços conforme demandas apresentadas pelos municípios, referente aos serviços de média e alta complexidade. São serviços essenciais ao Sistema Único de Saúde, sendo, portanto, uma contratação em larga escala necessária a atuação do CISALP, enquanto parte da administração indireta dos municípios, promover meios, através dos instrumentos legais, de oferecer os serviços.

11.2. Tal previsão está contemplada no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento foi preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Riscos – Fase de Planejamento

RISCO 1		Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
Ação preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de planejamento da contratação.
Ação de contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de planejamento da contratação.
RISCO 2		Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação preventiva		Responsável
Instruir o ETP e o TR em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação.		Equipe de planejamento da contratação.
Ação de contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de planejamento da contratação.

**12.2. Riscos- Fase da Licitação**

RISCO 3		Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da licitação.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de licitação.
Ação de contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de licitação.

12.3. Riscos- Gestão do Contrato

RISCO 4		Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a administração.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável



Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
RISCO 5		Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Equipe técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável
Conferencia rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.

13. BENEFÍCOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com esta contratação, almeja-se atender às demandas específicas do CISALP relacionadas à necessidade de contar com uma empresa especializada e eficaz na prestação de serviços médicos. A proposta é garantir uma cobertura eficaz, contribuindo para uma rápida resposta às demandas eletivas e emergenciais. A contratação busca otimizar o serviço, proporcionar celeridade, e, conseqüentemente, contribuir para a diagnósticos em tempo hábil, que promoverão saúde e maior sobrevida dos pacientes, com redução de agravos e complicações. A contratação prevista neste estudo técnico tem como propósito fundamental impulsionar a

efetividade das ações desenvolvidas na assistência em saúde. Ao garantir a presença de profissionais especializados, visa garantir resultados mais satisfatórios na prevenção e controle de doenças. Os serviços a serem contratados visam não apenas cumprir as demandas imediatas do CISALP, mas também buscar a potencialização das atividades e ações na área da saúde. A otimização desses processos resultará em uma resposta mais eficiente diante de desafios relacionados a área da saúde, permitindo uma atuação mais proativa e abrangente. Ao garantir a oferta destes serviços, espera-se impulsionar a obtenção de resultados satisfatórios, abordagem mais assertiva, contribuindo para a promoção da saúde e a redução de impactos negativos nas condições clínicas dos pacientes. Assim, esta contratação não apenas atende às necessidades imediatas do CISALP, mas também estabelece um arcabouço para um atendimento especializado contínuo e eficaz.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenhos e assinatura dos contratos. O CISALP deverá dispor de servidores qualificados para o gerenciamento, bem como para realizar as ações de fiscalização da prestação dos serviços, não sendo necessárias maiores intervenções nesse sentido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Por se tratar de um serviço médico hospitalares não haverá impacto ambiental para esse tipo de contratação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Tramitação virtual – toda a logística processual e de tratativas com os contratados deverão ocorrer, preferencialmente por meio eletrônico. Orientamos aos contratados que:

- a) observe todas as normas expedidas pela ANVISA bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais.
- b) mantenha critérios especiais e privilegiadas para prestação de serviços que apresentem eficiência e redução de consumo.
- c) colabore de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes adequados para cada material.

d) mantenha critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de contratações, sem comprometimento da execução orçamentária.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Frente a todo exposto demonstrado no presente EPT, que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, para continuidade dos serviços prestados e diante de toda a demanda aqui já ressaltada, a equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação do presente objeto, conforme as análises acima.

19. RESPONSÁVEIS

A responsável por este Estudo Técnico Preliminar, é a Diretora de Agendamento do CISALP: Daniele Laurita de Lima.

Lagoa Formosa, 10 de julho de 2024.

Daniele Laurita de Lima
DIRETORA DE AGENDAMENTO
SETOR REQUISITANTE

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP e Clínicas de Especializadas geridas pelo Consórcio. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.

1.1.1. O foco principal desta contratação reside na promoção de contratações simultâneas, todas em condições padronizadas, através da convocação de interessados em prestar serviços especializados em saúde. A condição essencial é que, preenchidos os requisitos necessários e em conformidade com todas as normativas do CISALP, as empresas se credenciem para executar o objeto quando convocados.

1.1.2. Adicionalmente, integram o objeto da contratação, todas as despesas discriminadas de maneira detalhada neste documento. O pagamento será realizado por item, seguindo critérios de agendamento através do sistema e mediante aprovação pelo CISALP, condicionado à efetiva realização do procedimento. Assim, essa abordagem visa garantir a transparência e a efetividade no processo de pagamento, alinhada ao cumprimento satisfatório dos serviços prestados.

1.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede do CISALP, na sede de clínicas de especialidades geridas pelo CISALP e/ou, nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados.

1.1.4. Inclui-se no objeto da contratação as despesas detalhadas neste documento, sendo o pagamento por item, mediante autorização por parte do contratante e mediante prestação do serviço.

1. 1.5. O serviço proposto também abrange os novos estabelecimentos que poderão surgir para gerenciamento deste consórcio e municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

1.1.5.1. Os municípios que compõem o CISALP, são:

Municípios que compõem o CISALP

Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Frutal, Fronteira, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2. Segue detalhamento dos serviços a serem contratados:

TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO					
Item	Cod.	Descrição	Und.	Valor Unitário	Qtde. Total
514.	5738	Atendimento Médico Especializado em Neuropediatra mensal, em crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A agenda e a quantidade de atendimentos deverá ser definida com o município CONTRATANTE.	SV	R\$ 8.000,00	100
515.	4834	Consulta de Alergia	SV	R\$ 70,00	100
516.	835	Consulta de Anestesia	SV	R\$ 100,00	970
517.	353	Consulta de Angiologia	SV	R\$ 100,00	1.195
518.	3001	Consulta de Avaliação Pré/Pós Pequena Cirurgia	SV	R\$ 80,00	1.413
519.	354	Consulta de Cardiologia	SV	R\$ 70,00	1.985
520.	2973	Consulta de Cirurgia Geral	SV	R\$ 70,00	1.118
521.	2998	Consulta de Clínica Geral	SV	R\$ 70,00	100
522.	7881	Consulta de Clínica Médica	SV	R\$ 70,00	100
523.	355	Consulta de Dermatologia	SV	R\$ 70,00	1.828
524.	2974	Consulta de Endocrinologia	SV	R\$ 70,00	904
525.	372	Consulta de Gastroenterologia	SV	R\$ 70,00	904
526.	357	Consulta de Ginecologia	SV	R\$ 70,00	4.126
527.	365	Consulta de Hematologia	SV	R\$ 70,00	100
528.	4836	Consulta de Hepatologia	SV	R\$ 70,00	100
529.	4835	Consulta de Infectologia	SV	R\$ 70,00	100
530.	359	Consulta de Mastologia	SV	R\$ 70,00	627
531.	2323	Consulta de Medicina do Trabalho	SV	R\$ 70,00	100
532.	4837	Consulta de Nefrologia	SV	R\$ 100,00	100
533.	3123	Consulta de Neurocirurgia	SV	R\$ 90,00	100



534.	391	Consulta de Neurologia	SV	R\$ 100,00	1.461
535.	8301	Consulta de Neuropediatria	SV	R\$ 166,66	100
536.	8300	Consulta de Nutrólogo	SV	R\$ 85,00	100
537.	360	Consulta de Oftalmologia	SV	R\$ 70,00	8.631
538.	7813	Consulta de Oncologia	SV	R\$ 70,00	100
539.	366	Consulta de Ortopedia	SV	R\$ 70,00	7.890
540.	362	Consulta de Otorrinolaringologia	SV	R\$ 70,00	864
541.	363	Consulta de Pediatria	SV	R\$ 70,00	4.281
542.	367	Consulta de Pneumologia	SV	R\$ 70,00	100
543.	4763	Consulta de Proctologia	SV	R\$ 70,00	100
544.	369	Consulta de Psiquiatria	SV	R\$ 70,00	5.170
545.	6705	Consulta de Reumatologia	SV	R\$ 100,00	1.496
546.	370	Consulta de Urologia	SV	R\$ 80,00	2.848
547.	1912	Procedimento de Anestesia	SV	R\$ 300,00	90
548.	401	Laudo de ECG	SV	R\$ 10,00	100
549.	402	Laudo de EEG	SV	R\$ 10,00	30
550.	1530	EEG	SV	R\$ 40,00	162
551.	2985	Ultrassonografia em Geral	SV	R\$ 60,00	7.671
552.	3046	Ultrassonografia em Geral com Doppler	SV	R\$ 100,00	67
553.	3870	Endoscopia Digestiva Alta (incluso: soluções (glutaraldeído), teste de urease e medicamentos (midazolam e xylocaína) necessários para realização do procedimento).	SV	R\$ 115,00	967
554.	8436	Colonoscopia	SV	R\$300,00	4
555.	8437	Polipectomia com Pinça de Biópsia	SV	R\$ 300,00	100
556.	8438	Polipectomia com Alça	SV	R\$ 450,00	100
557.	8439	Retossigmoidoscopia	SV	R\$ 100,00	100
558.	2149	03 Snips Monocular	SV	R\$ 100,00	100
559.	7402	Agulhamento de Trabeculectomia	SV	R\$ 580,00	6
560.	3056	Aplicação de Intra Vítrea e Tomografia de Coerência Óptica (OCT) por olho.	SV	R\$ 500,00	2
561.	4554	Blefaroplastia Superior ou Inferior (bilateral) – nível ambulatorial. Incluso: uma consulta pré cirúrgica para avaliação, internação hospitalar dia e uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico	SV	R\$ 2.000,00	23



		responsável pelo procedimento.			
562.	7825	Blefaroplastia Superior ou Inferior (unilateral) – nível ambulatorial. Incluso: uma consulta pré cirúrgica para avaliação, internação hospitalar dia e uma consulta pós cirúrgica conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento.	SV	R\$ 1.200,00	100
563.	7818	Calázio por olho	SV	R\$200,00	100
564.	2084	Correção de Hernia de Íris(por olho)	SV	R\$500,00	1
565.	2155	Correção de Lagofalmo + enxerto	SV	R\$800,00	100
566.	2158	Drenagem de Abscesso Palpebral	SV	R\$ 180,00	100
567.	2162	Entropio/ectropio Inferior ou Superior Bilateral AO	SV	R\$700,00	6
568.	2168	Exerese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo I	SV	R\$500,00	24
569.	2169	Exerese de Tumor de Pálpebra com Plástica tipo II	SV	R\$600,00	11
570.	7820	Exerese de Tumor de Pálpebra sem Plástica	SV	R\$300,00	100
571.	2171	Exerese Tumor Conjuntiva com Plástica	SV	R\$200,00	1
572.	2172	Exerese Tumor Conjuntiva sem Plástica	SV	R\$150,00	100
573.	4423	Facectomia com facoemulsificação, implante de anel expansor capsular e/ou fixação escleral da lente intra – ocular dobrável quando indicado pelo profissional.	SV	R\$1.500,00	100
574.	7998	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (por olho), combinada com trabeculectomia. Incluso uma consulta pré cirúrgica	SV	R\$ 3.000,00	17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento. Retorno incluso.			
575.	2174	Fixação Escleral Implante Secundário de Lio	SV	R\$1.000,00	1
576.	7406	Injeção intravítrea - Bevacizumabe (Avastin) (por olho)	SV	R\$700,00	122
577.	7821	Injeção Retrobulbar (por olho)	SV	R\$180,00	100
578.	7822	Injeções intravítreas TRIANCINOLONA (por olho)	SV	R\$ 1.000,00	100
579.	2146	Iridectomia a Laser por olho (sessão)	SV	R\$180,00	100
580.	2177	Lavagem Câmara Anterior	SV	R\$300,00	100
581.	2179	Lavagem Câmara anterior/Paracentese de CA	SV	R\$450,00	100
582.	7816	Mapeamento de Retina (bilateral)	SV	R\$ 70,00	36
583.	7817	Mapeamento de Retina (unilateral)	SV	R\$ 55,00	100
584.	2141	Paquimetria Bilateral	SV	R\$120,00	100
585.	2184	Ptose Bilateral	SV	R\$ 2.200,00	100
586.	2185	Ptose Unilateral	SV	R\$ 1.500,00	100
587.	2187	Recobrimento Conjuntival Monocular	SV	R\$350,00	100
588.	2189	Reconstituição Parcial da Pálpebra	SV	R\$400,00	100
589.	2190	Reconstituição Total da Pálpebra	SV	R\$700,00	100
590.	7997	Reposicionamento de lente intraocular	SV	R\$ 750,00	100
591.	6066	Retinografia Fluoresceínica (bilateral)	SV	R\$ 100,00	100
592.	7815	Retinografia Fluoresceínica (unilateral)	SV	R\$ 85,00	100
593.	6065	Retinografia Simples (bilateral)	SV	R\$ 80,00	100
594.	7814	Retinografia Simples (unilateral)	SV	R\$ 65,00	100
595.	345	Retirada de Corpo Estranho	SV	R\$100,00	1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

596.	2196	Simblefaroplastia	SV	R\$350,00	100
597.	7407	SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser (bilateral)	SV	R\$2.000,00	100
598.	7408	SLT – Trabeculoplastia seletiva a laser (unilateral)	SV	R\$1.000,00	2
599.	2197	Sondagem vias Lacrimais Adulto	SV	R\$ 90,00	100
600.	4868	Sondagem Vias Lacrimais Criança	SV	R\$ 400,00	100
601.	2100	Substituição de lente Intra-ocular	SV	R\$1.100,00	15
602.	2101	Sutura de Conjuntiva	SV	R\$180,00	100
603.	7409	Sutura de Córnea	SV	R\$350,00	100
604.	2200	Sutura de Esclera	SV	R\$500,00	100
605.	2213	Sutura de Pálpebra tipo I	SV	R\$400,00	100
606.	2202	Sutura de Pálpebra tipo II	SV	R\$500,00	100
607.	2104	Trabeculectomia Fica sob responsabilidade do CREDENCIADO: Fornecimento de materiais médico hospitalares, medicações/colírios e outros materiais necessários para realização do procedimento. Incluso a parte anestésica VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$898,35	20
608.	2203	Transplante da Conjuntiva	SV	R\$500,00	100
609.	2206	Triquiase (van millighan)	SV	R\$600,00	4
610.	7410	Vitrectomia anterior na facoemulsificação – via anterior	SV	R\$1.300,00	100
611.	7852	Xantelasma	SV	R\$400,00	4
612.	2148	Yag laser por olho	SV	R\$180,00	244
613.	587 1	Cardiotocografia	SV	R\$ 36,52	100
614.	5874	Ecocardiografia Transtorácica	SV	R\$ 80,00	28



615.	5875	Ecodopplercardiograma Infantil	SV	R\$ 80,00	100
616.	5876	Teste Ergométrico	SV	R\$ 80,00	100
617.	2817	Monitoramento - Mapa 24 horas	SV	R\$ 60,00	38
618.	2324	Monitoramento - Holter 24 horas	SV	R\$ 60,00	190
619.	4552	ECG	SV	R\$ 40,00	100
620.	7823	Doppler Arterial ou Venoso – Unilateral (Membro Inferior ou Superior)	SV	R\$ 125,00	6
621.	7824	Doppler Arterial ou Venoso – Bilateral (Membros Inferiores ou Superiores)	SV	R\$ 255,00	2
622.	6986	Exérese de nódulo mamário único	SV	R\$ 250,00	100
623.	6987	Exérese de 02 nódulos mamários	SV	R\$ 450,00	100
624.	6988	Exérese de 03 ou mais nódulos mamários	SV	R\$ 500,00	100
625.	6989	Correção de ginecomastia (unilateral)	SV	R\$ 250,00	2
626.	6990	Correção de ginecomastia (bilateral)	SV	R\$ 400,00	100
627.	6991	Biópsia incisional	SV	R\$ 170,00	8
628.	6992	Ressecção de ductos principais (unilateral)	SV	R\$ 250,00	100
629.	6993	Ressecção de ductos principais (bilateral)	SV	R\$ 450,00	100
630.	5017	Drenagem de abscessos / seroma	SV	R\$ 150,00	1
631.	6995	Exérese de mama axilar (unilateral)	SV	R\$ 250,00	100
632.	6996	Exérese de mama axilar (bilateral)	SV	R\$ 450,00	100
633.	7190	Bloqueio de Nervo Periférico	SV	R\$ 666,00	100
634.	7191	Bloqueio de Nervo Periférico- e estímulos neurovasculares	SV	R\$ 666,00	100
635.	7192	Bloqueio Anestésico de Nervos Cranianos	SV	R\$ 666,00	100
636.	7193	Punção Liquorica	SV	R\$ 666,00	100



637.	7194	Bloqueio Peridural ou Subaracnóide com Corticóide	SV	R\$700,00	100
638.	7195	Bloqueio Simpático por via Venosa	SV	R\$ 686,00	100
639.	7196	Bloqueio Anestésico Simpático	SV	R\$ 716,00	100
640.	2986	Serviço de Controle e Avaliação – 24 horas mensais	SV	R\$ 6.500,00	103
641.	2939	Coleta de Material Ginecológico para Biópsia	SV	R\$ 80,00	50
642.	2938	Colposcopia	SV	R\$ 80,00	262
643.	3869	Eletrocauterização	SV	R\$ 80,00	17
644.	2940	Inserção de DIU	SV	R\$ 80,00	80
645.	4876	Retirada de DIU	SV	R\$ 80,00	32
646.	7890	PAAF Mama (Município)	SV	R\$ 100,00	100
647.	7891	Core Biopsy (Município)	SV	R\$ 200,00	100
648.	7892	Tumorectomia de fibroadenoma (Município)	SV	R\$ 100,00	100
649.	6067	EZT	SV	R\$ 240,00	100
650.	2942	Crioterapia	SV	R\$ 75,00	100
651.	2937	Criocauterização	SV	R\$ 80,00	100
652.	3869	Eletrocauterização	SV	R\$ 80,00	100
653.	3868	Cauterização Química	SV	R\$ 80,00	8
654.	2942	Crioterapia	SV	R\$ 75,00	100
655.	2937	Criocauterização	SV	R\$ 80,00	4
656.	2947	Shaving	SV	R\$ 75,00	100
657.	3872	Cantectomia/Cantoplastia	SV	R\$ 75,00	100
658.	4213	Curetagem de molusco contagioso (até 5 lesões).	SV	R\$ 100,00	100
659.	4851	Curativo (nasais ou otológicos)	SV	R\$ 20,00	100
660.	2821	Cauterização nasal com aca	SV	R\$ 30,00	100
661.	2822	Retirada de corpo estranho nasal ou otológico	SV	R\$ 40,00	100
662.	763	Videonasolaringoscopia	SV	R\$ 110,00	100
663.	2826	Videolaringoscopia	SV	R\$ 100,00	32
664.	3127	Videonasofibroscopia	SV	R\$ 100,00	100
665.	1593	Videotoscopia	SV	R\$ 100,00	100
666.	1591	Remoção de cera	SV	R\$ 15,00	55
667.	7882	Tilt Test	SV	R\$ 280,00	100
668.	4839	Dedo em botoeira / dedo em martelo	SV	R\$ 500,00	4
669.	2576	Imobilizações não gessadas (qualquer segmento)	SV	R\$ 20,00	157
670.	2577	Tala membro superior	SV	R\$ 60,00	59
671.	2578	Tala membro inferior	SV	R\$ 60,00	9



672.	2579	Gesso luva	SV	R\$ 60,00	3
673.	2946	Infiltração	SV	R\$ 60,00	2
674.	2581	Fratura da mão-conservador	SV	R\$ 60,00	137
675.	2582	Fratura falange- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	1
676.	2584	Fratura metacarpo-conservador e/ou Fratura de metacarpo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	100
677.	2585	Fratura de osso do carpo-conservador e/ou fratura de ossos do carpo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	100
678.	2586	Fratura de benett-redução incruenta	SV	R\$ 70,00	100
679.	2587	Fratura de punho-tratamento conservador e/ou fratura de punho-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	123
680.	2588	Fratura de antebraço-tratamento conservador e/ou fratura de antebraço-redução incruentas	SV	R\$ 60,00	22
681.	2589	Fratura de cotovelo-tratamento conservador e/ou fratura de cotovelo-redução incruenta	SV	R\$ 60,00	27
682.	2590	Fratura do úmero-conservador Fratura de úmero-redução incruenta	SV	R\$ 70,00	4
683.	2591	Fratura de ombro-tratamento conservador e/ou fratura de ombro – redução incruenta e/ou luxação de ombro- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	45
684.	2592	Fratura de clavicular	SV	R\$ 70,00	22
685.	2593	Fratura de fêmur- conservador com gesso e/ou fratura de fêmur- redução incruenta	SV	R\$ 100,00	18
686.	2594	Fratura de joelho -conservador Fratura e/ou luxação de patela- redução incruenta	SV	R\$ 80,00	40
687.	2595	Fratura de tíbia- redução incruenta	SV	R\$ 60,00	9
688.	2596	Fratura de tornozelo- redução incruenta	SV	R\$ 80,00	92
689.	2597	Fratura de ossos do pé-tratamento conservador e/ou fratura e/ou luxações do pé- redução incruenta	SV	R\$ 80,00	171
690.	6714	Tratamento conservador – fratura / luxação de quadril/bacia/pelve	SV	R\$ 80,00	4
691.	6715	Tratamento conservador – fratura / luxação de coluna	SV	R\$ 80,00	28
692.	6721	Atendimento Domiciliar de Fisioterapia Motora e Respiratória,	SV	R\$ 60,00	100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		em domicílio, com duração média de 1 (uma) hora cada sessão, em atendimento a demandas dos entes consorciados ao CISALP.			
693.	4852	FONOAUDIOLOGIA (atendimento / sessão) na sede do CISALP/município.	SV	R\$ 39,00	362
694.	4820	FONOAUDIOLOGIA - Carga horária de 30 horas semanais, para atendimento no CISALP ou em municípios consorciados.	SV	R\$ 3.600,00	1
695.	7355	Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), Tipo C, para adaptação em perda leve e severa tanto adaptação aberta quanto com molde (os modelos podem ser subdivididos em modelos diferentes, conforme o tipo de perda auditiva). Incluso: 01 (um) atendimento inicial para avaliação, anamnese, molde, seleção do aparelho; 01 (um) atendimento para orientações, entrega e instalação da prótese, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após atendimento inicial; 01 (um) retorno em 30 (trinta) dias após instalação para ajustes e outros que se fizer necessário. 01 (um) retorno para revisão de 06 (seis) meses de uso; 01 (um) retorno para revisão de 01 (um) ano de uso e 01 (um) retorno para revisão de 18 (dezoito) meses de uso; integram o escopo do fornecimento estão incluídas o seguinte: Termo de garantia de 2 anos; Manual de instrução; 01 (uma) cartela de bateria/pilha por aparelho fornecido; 01 (um) molde por aparelho auditivo fornecido; 01 (um) receptor por aparelho.	SV	R\$ 1.900,00	160
696.	7142	Empresa médica especializada na prestação de serviços de AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – (Médico Auxiliar).	SV	R\$ 200,00	85
697.	7884	Empresa médica especializada na	SV		13



		prestação de serviços de CIRURGIAS GERAIS (Cirurgias inclusas: herniorrafia bilateral, herniorrafia inguinal bilateral, herniorrafia incisional, e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.		R\$ 800,00	
698.	7885	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE GINECOLOGIA/MASTOLOGIA (Cirurgias inclusas: hysterectomia total, mamoplastia bilateral, ginecomastia bilateral, salpingectomia bilateral, ooforectomia total, e outros) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	46
699.	7987	Prestação de serviços em saúde para realização de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade. Incluso: Honorários da equipe cirúrgica com no mínimo 01 (um) cirurgião especialista, 01 (um) médico auxiliar, 01 (um) anestesista e 01 (um) instrumentador cirúrgico.	SV	R\$ 2.500,00	199
700.	7146	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS UROLÓGICAS (orquiectomia bilateral, orquidopexia bilateral, hidrocele bilateral) – incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	1
701.	7147	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS VASCULARES UNILATERAL - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por	SV	R\$ 1.000,00	100



		conta do Contratante.			
702.	7148	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS VASCULARES BILATERAL - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 1.500,00	55
703.	7887	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO E INFANTIL (turbinectomia bilateral, septoplastia bilateral, adenoidectomia+amigdalectomia, anedoidectomia+turbinectomia, anedoidectomia+septoplastia, amigdalectomia+turbinectomia, amigdalectomia+septoplastia, outros) - incluso 01 (uma) consulta pós cirúrgica. Os insumos médicos, materiais de consumo e medicamentos são por conta do Contratante.	SV	R\$ 800,00	38
704.	7152	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival e uso de cola biológica. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de cola biológica, medicamentos/colírios e outros materiais necessários, incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.	SV	R\$ 500,00	100
705.	7153	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE CATARATA por facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento do equipamento para realização do exame de biometria ocular e do equipamento facoemulsificador, lentes, medicações/colírios e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta	SV	R\$ 771,60	1.986



		pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.			
706.	7154	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS DE PTERÍGIO com transplante conjuntival. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e materiais outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 209,55	1.631
707.	7155	Empresa médica especializada na prestação de serviços de CIRURGIAS/EXERESE DE CALÁZIO. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 78,75	100
708.	7157	Empresa médica especializada na prestação de serviços de PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA e outras. Fica sob responsabilidade da empresa o fornecimento de medicamentos/colírios, fios cirúrgicos e outros materiais necessários – incluso a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica. VALOR DA TABELA UNIFICADA DO SUS – SIGTAP.	SV	R\$ 78,75	100
709.	2945	Retirada de material para biópsia (pele, pequenas lesões e tumores, linfonodos superficiais, tecido subcutâneo e mucosa). Exérese ou sutura de pele. Remoção de “pintas”, verrugas, cistos, células sebáceas, lipomas, corpos estranhos, cicatrizes, queloides (infiltrações), cauterizações e outros.	SV	R\$ 85,00	838
710.	2412	Postectomia (nível ambulatorial)	SV	R\$ 300,00	67
711.	327	Vasectomia (nível ambulatorial)	SV	R\$ 350,00	60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

712.	604 4	Serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo em gestão de serviços públicos de saúde – sus	SV	R\$ 5.500,00	21
713.	6026	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.		R\$ 1.200,00	662
714.	602 7	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	SV	R\$ 1.400,00	462
715.	602 8	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para prestação de serviços de deslocamento/ transferências de pacientes - hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em atendimento das demandas dos entes consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	Hora	R\$ 125,00	497
716.	602 9	Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior	Hora	R\$ 137,50	212



		em medicina e devidamente registrado no CRM-MG) para prestação de serviços de deslocamento /transferências de pacientes - hora trabalhada (ida e volta) em um raio de distância superior a 100 km (considerando o município de saída), aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em atendimento das demandas dos entes consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.			
717.	642 7	Médico Psiquiatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência/ pós graduação na área) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.400,00	40
718.	643 2	Médico Psiquiatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência/ pós graduação na área) para Plantão Médico de 12 horas de aos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.400,00	54
719.	643 5	Médico Pediatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência na área) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as	SV	R\$ 1.500,00	60



		07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.			
720.	6438	Médico Pediatra (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG com residência na área) para Plantão Médico de 12 horas de aos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais de (07:00 as 19:00 horas e 19:00 as 07:00 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos, CAPS e centros de saúde em atendimento as demandas dos municípios consorciados.	SV	R\$ 1.600,00	37
721.	6712	Médico Generalista ESF - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, 8 horas diárias/40 horas semanais.	HORA	R\$ 100,00	18.341
722.	6713	Médico Generalista SAD - de segunda a sexta - feira, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, 8 horas diárias/40 horas semanais.	HORA	R\$ 100,00	100
723.	6960	Médico Diretor Clínico e Técnico – Carga horária mínima de 20 horas semanais	HORA	R\$ 145,00	111
724.	6961	Médico Diretor Clínico e Técnico – por hora trabalhada. Carga horária semanal estabelecida pela CREDENCIANTE.	HORA	R\$ 145,00	1010
725.	4819	Empresa odontológica com profissional especialista em ENDODONTIA com capacitação / experiência em rotatória com carga horária de 20 h / semanais, para atendimento no CISALP ou em municípios consorciados.	SV	R\$ 4.800,00	12
726.	6777	Prestação de serviços de odontologia através de Cirurgião Dentista e Técnico e Higiene Bucal – THD ou	HORA	R\$ 64,00	608



		Auxiliar em Saúde Bucal – ASB para as urgências e emergências odontológicas, na sede dos entes consorciados ao CISALP, aos Finais de Semana e Feriados Nacionais e Municipais, por hora trabalhada.			
727.	6778	Prestação de serviços de odontologia através de Cirurgião Dentista e Técnico e Higiene Bucal – THD ou Auxiliar em Saúde Bucal – ASB para as urgências e emergências odontológicas, na sede dos entes consorciados ao CISALP, de segunda a sexta feira, por hora trabalhada.	HORA	R\$ 57,00	100
728.	7870	7870 Gratificação para prestadores de serviços que realizarem atendimentos além do mínimo estabelecido pela Contratante (mínimo de 40 consultas). Critérios exigidos: O profissional deverá seguir corretamente a ordem de triagem/prioridade e atender crianças, adultos e idosos. Fica sujeito a suspensão da gratificação, para profissionais que desabonarem o fluxo estabelecido (pular paciente e/ou furar fila). *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.	SV	R\$ 100,00	173
729.	4886	Taxa de Deslocamento – para atendimentos médicos realizados em municípios consorciados ao CISALP.	KM	R\$ 1,00 por km rodado	237
Para os atendimentos médicos realizados na sede dos entes consorciados, fica facultado ao município contratante repassar ao contratado, uma taxa de deslocamento. Para atendimentos realizados em Patos de Minas e Lagoa Formosa, não será paga taxa de deslocamento. As taxas serão fixas e determinadas, conforme tabela abaixo. O deslocamento deverá ser autorizado antecipadamente pelo ente consorciado contratante.					
730.	7944	Plantão de 12 horas, para prestação de serviços médicos SOBREAVISO, para atendimento em estabelecimentos hospitalares/policlínicas/ Pronto atendimento 24 hrs/ambulatórios dos entes consorciados, diante demanda	SV	R\$ 500,00	208



		apresentada pelo município e para transferências de pacientes, dentro do próprio município ou intermunicipal. *Fica sob responsabilidade do município a gestão de escala médica; * Para transferências o profissional ficará responsável por prestar todo o suporte médico aos pacientes da sua origem ao destino final.			
731.	6028	Prestação de serviços médicos para deslocamento/transferência de pacientes - por hora EXCEDENTE , de segunda a sexta feira, em atendimento as demandas dos entes consorciados ao CISALP. *Facultado ao município o pagamento.	HORA	R\$ 125,00	497
732.	6029	Prestação de serviços médicos para deslocamento/transferência de pacientes - por hora EXCEDENTE , aos sábados, domingos e feriados, em atendimento as demandas dos entes consorciados ao CISALP. *Facultado ao município o pagamento.	HORA	R\$ 137,50	212
ATRIBUIÇÕES DO CARGO					
<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimentos em urgência e emergências conforme solicitações providas da Secretaria Municipal de Saúde ou do Coordenador de Hospitais e Pronto Atendimento/Socorro 24 horas.- Realizar atendimentos de porta – consultas, interconsultas, exames clínicos para diagnóstico e intervenções em hospitais/ambulatórios/pronto socorro 24 horas e outros.- Análisar quadros clínicos, solicitar exames, avaliar e interpretar seus resultados.- Responsabiliza-se por toda documentação e auxílio na alimentação do SUSFÁCIL.- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internações.- Acompanhamento de pacientes em observação, internações, pós-operatórios e outros.					

- Atendimento em leitos para condutas diárias, intervenções e intercorrências sempre que solicitado.
- Ser referência em sala vermelha.
- Responsabilizar-se por documentos inerentes a atividade e assistência médica.
- Atender todas as solicitações de transferências intermunicipais e estaduais, ofertando todo o suporte avançado de vida e cuidados ao paciente.

733.	7978	<p>SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos - por hora trabalhada na área de atuação em Hospitais, Ambulatórios, Pronto Socorro 24 horas, Porta Referenciada de Urgência, Bloco Cirúrgico/Obstetrícia, Enfermaria, Alojamento Conjunto/Maternidade e outros conforme solicitado pelo contratante</p>	HORA	R\$ 108,00	986
734.	7871	<p>SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR CLÍNICO, RT E CLÍNICO/HORIZONTAL para prestação de serviços nos estabelecimentos hospitalares dos municípios dos entes consorciados.</p>	HORA	R\$ 222,22	127

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DO MÉDICO PLANTONISTA

Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; Conhecer o caso de todos os pacientes sob seus cuidados e possíveis intercorrências durante o plantão; realizar a evolução clínica dos pacientes e internados na unidade; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão de acordo com as necessidades dos pacientes internados e conforme orientações do médico diarista; acompanhar as visitas médicas multidisciplinares que acontecem durante o plantão, junto com o diarista e/ou coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; passar o plantão presencial, nos turnos específicos; ser pontual; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; zelar pelas condutas e decisões tomadas na visita de leitos (rounds) multiprofissional e no planejamento terapêutico, não realizando alterações sem prévia comunicação e contato, salvo em caso de necessidades urgentes, em acordo com o médico diarista/rotina (e.g., troca de antibióticos, altas não programadas); preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e as decisões tomadas; realizar durante a visita diária o contato com familiares de pacientes internados; elaborar relatórios de alta e transferência do paciente de alta, bem como estabelecer contato médico com médico assistente e/ou outras clínicas; cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade; participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocadas; preencher o livro de ocorrência do plantão, sendo obrigatória sua disponibilização na unidade, e comunicar de forma oficial ao médico diarista/rotina e/ou coordenador sempre que necessário;

Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade e em comum acordo com o coordenador e preceptores do programa; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação. Deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente durante seu turno. Poderá atuar na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

condição de preceptor caso haja interesse e disponibilidade; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; Prestar suporte às atividades de coordenação, se médico horizontal; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; arcar com eventuais prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados. No caso de médicos reguladores do SUS Fácil, os mesmos deverão promover o monitoramento e a disponibilidade de vagas em atendimento especializado e de leitos, tornando mais ágil a marcação de consultas e exames e, ainda, a transferência de pacientes em estado grave de saúde e que precisam de cuidados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou de procedimentos complexos. Deverão realizar a avaliação de laudos, fará contato com o médico plantonista para discussão de casos, além de ser responsável pela resolução de pendências e problemas referentes ao serviço. O serviço poderá ser remoto, tendo o mesmo, disponibilidade conforme solicitação do CONTRATANTE para apresentar-se in loco para tratativas de assuntos inerentes ao serviço.

Nos casos de médicos Horizontais, os mesmos realizarão visitas médicas diariamente a todos os pacientes em observação, elaborando prescrição e evolução médica durante o período de observação, como também solicitar e verificar os resultados dos exames laboratoriais desses pacientes, responder todas as pendências apontadas pelo médico regulador através do SUS

Fácil e fornecedor ao usuário que permanecer por período maior que 24 horas, relatório de alta médica. Após a alta, quando houver necessidade de encaminhamento a outro serviço da Rede SUS, o médico deverá preencher formulário de guia de referência e contra referência com informações completas e legíveis acerca do quadro de saúde do usuário.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas estabelecidas pelo SUS, Ministério do Trabalho, Resoluções dos Conselhos Profissionais e diretrizes e normativas do CONTRATANTE e do SUS.

735.	7999	Perícia Médica em Psiquiatria		R\$ 210,00	100
736.	7870	<p>Gratificação para prestadores de serviços que realizarem atendimentos além do mínimo estabelecido pela Contratante (mínimo de 40 consultas), conforme condições:</p> <p>*A cada 10 novos atendimentos realizados: R\$100,00.</p> <p>*O valor máximo a ser pago será de R\$ 300,00.</p> <p>Critérios exigidos: O profissional deverá seguir corretamente a ordem de triagem/prioridade e atender crianças, adultos e idosos. Fica sujeito a suspensão da gratificação para profissionais que desabonar o fluxo estabelecido (pular paciente e/ou furar fila, e não cumprir com o horário de atendimento conforme critério do protocolo de Manchester ou protocolos internos dos estabelecimentos).</p> <p>* O repasse da gratificação</p>	SV	R\$ 100,00 (por plantão)	173



		fica facultativo ao município.			
737.	8265	Gratificação para prestadores de serviços devidamente registrado no respectivo conselho de classe com Registro de Qualificação de Especialista – RQE da especialidade na área de atuação. O profissional deverá apresentar o registro de qualificação de especialidade – RQE, sendo: Diploma/Certificado/Titulação de conclusão de Residência Médica. *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.	SV	R\$ 200,00 (por plantão)	137
738.	8263	Gratificação para prestadores de serviços que comparecerem em todas as ações, treinamentos e cursos ofertados pelo município (por curso/ação). Fica obrigatório a apresentação de certificado e/ou declaração de comparecimento. *O repasse da gratificação fica facultativo ao município.	SV	R\$ 40,00 (por curso/ capacitação)	100
739.	8267	Gratificação para prestadores de serviços com ACLS: Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e/ou ATLS: Suporte Avançado de Vida no Trauma e/ou PALS: Suporte	SV	R\$ 120,00 (por plantão)	874



		<p>Avançado de Vida em Pediatria e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em Sala Vermelha/Serviços de Urgência e Emergência, com formação / experiência devidamente comprovada.</p> <p>O profissional deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação: Certificado de conclusão de curso e/ou contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outro documento que comprove a vinculação específica que evidencie experiência na área pretendida.</p> <p>*O repasse da gratificação fica facultativo ao município.</p>			
740.	8265	<p>Plantão de Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas de segunda a sexta - feira de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.</p>	HORA	R\$ 100,00	4252



741.	8268	Plantão de Médico Generalista (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no CRMM – MG) para Plantão Médico de 12 horas aos sábados, domingos e feriados de (07 as 19 horas e 19 as 07 horas), em hospitais, upas, pronto atendimentos e centros de saúde em atendimento as demandas de urgências e emergências dos municípios consorciados e clínicas geridas pelo Cisalp.	HORA	R\$ 116,67	2754
742.	8299	Atendimento de Pedagogo Requisitos: *Especialidade em Neuropsicopedagogia clínica e institucional (coletiva); *Experiência comprovada na Área da Saúde; *Experiência ou com Capacitação comprovada para Atendimento a Pacientes Autistas e portadores de TDAH ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Atuar de forma abrangente e multidisciplinar, combinando conhecimentos da neurociência, da psicologia e da pedagogia para auxiliar indivíduos com dificuldades de aprendizagem, transtornos neurológicos ou problemas de desenvolvimento.• Avaliação minuciosa do indivíduo, utilizando diversas técnicas e testes para identificar possíveis	SV	R\$ 3.850,00	6



		<p>dificuldades neurocognitivas que possam estar interferindo no processo de aprendizagem. Essa avaliação leva em consideração aspectos como memória, atenção, linguagem, raciocínio lógico, habilidades motoras e emocionais, entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaborar um plano de intervenção personalizado, adaptado às necessidades específicas de cada pessoa. Esse plano pode incluir estratégias pedagógicas diferenciadas, uso de recursos tecnológicos, adaptações curriculares, treinamento de habilidades cognitivas, entre outras abordagens. O objetivo é criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e estimulante, que atenda às necessidades individuais do paciente e promova seu desenvolvimento acadêmico, social e emocional.• Orientação de pais, professores e demais profissionais da área educacional e/ ou outra área. Fornece suporte e orientações sobre como lidar com as dificuldades de aprendizagem do aluno, sugerir estratégias para adaptar o ambiente escolar e auxiliar na implementação de práticas educacionais mais inclusivas.• Trabalhar em conjunto com outros profissionais da			
--	--	---	--	--	--



		<p>saúde, como neurologistas, psicólogos e fonoaudiólogos, a fim de promover uma abordagem integrada e completa no atendimento ao paciente. Essa colaboração permite uma visão abrangente do quadro clínico e uma intervenção mais eficaz.</p> <p>Carga horária semanal de 30 horas. A agenda e horário de trabalho será definida entre o Contratado e Município Contratante.</p>			
743.	8302	<p>Serviços Médicos para Atendimento em Datas Comemorativas de Final de Ano – Natal e Réveillon, dias: 24/12; 25/12; 31/12; 01/01. Nas seguintes especialidades: Anestesiologia; Clínica Cirúrgica; Clínica Geral; Clínica Médica; Ginecologia / Obstetrícia; Hematologia; Nutrologia; Pediatria / Neonatologia; Ortopedia; Terapia Intensiva Adulto, Terapia Intensiva Pediátrica / Neonatologia; Neurocirurgia (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos.</p>	HORA	R\$ 200,00	419
744.	8303	<p>Serviços Médicos na Área de Clínica Médica, (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE, para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/</p>	HORA	R\$ 141,66	100



		procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
745.	8304	Serviços Médicos na Área de Clínica Médica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Clínica Médica, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário	HORA	R\$ 150,00	100
746.	8305	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Cirurgia Geral, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	384
747.	8306	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área da Cirurgia Geral, por hora trabalhada, aos sábados,	HORA	R\$ 150,00	1354



		domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva e outros se necessário.			
748.	8307	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Pediátrica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	100
749.	8406	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Pediátrica , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	583
750.	8407	Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia , (conclusão	HORA	R\$ 141,66	744



		do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
751.	8408	Serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	492
752.	8409	Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira.	HORA	R\$ 141,66	100



		Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
753.	8410	Serviços Médicos na Área de Unidade de Terapia Intensiva , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área de Unidade de Terapia Intensiva, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	100
754.	8411	Serviços Médicos na Área de Neurologia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros	HORA	R\$ 141,66	100



		se necessário.			
755.	8412	Serviços Médicos na Área de Neurologia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reveillon). Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/obstétrico, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 150,00	100
756.	8413	Serviços Médicos na Área de Ortopedia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira. Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.	HORA	R\$ 141,66	36
757.	8414	Serviços Médicos na Área de Ortopedia , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados, (exceto Natal e Reveillon).	HORA	R\$ 150,00	100



		Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos, realização de exames/procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
758.	8415	Serviços Médicos na Área de Psiquiatria , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta feira.	HORA	R\$ 141,66	100
759.	8416	Serviços Médicos na Área de Psiquiatria , (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe) com RQE , para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados (exceto, Natal e Reiveilon).	HORA	R\$ 150,00	100
760.	7871	SERVIÇOS MÉDICOS COMO DIRETOR RT/CLÍNICO/HORIZONTAL/TRANSFERÊNCIAS para prestação de serviços nos estabelecimentos hospitalares dos municípios dos entes consorciados.	HORA	R\$ 200,00	127
761.	7978	SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos - por hora trabalhada na área de atuação em Hospitais, Ambulatórios, Pronto Socorro 24 horas, Porta Referenciada de Urgência, Bloco Cirúrgico/Obstetrícia, Enfermaria,	HORA	R\$ 108,00	986



		Alojamento Conjunto/Maternidade e outros conforme solicitado pelo contratante.			
762.	8417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS VASCULARES , estando incluso honorários da equipe cirúrgica, sendo no mínimo: 01 Cirurgião Vascular, 01 médico/cirurgião Auxiliar, 01 Anestesista e 01 instrumentador.	SV	R\$ 2.500,00	100
763.	8434	Serviços Médicos na Área de Pediatria (conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), com RQE, para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, de segunda a sexta – feira.	HORA	R\$ 125,00	100
764.	8435	Serviços Médicos na Área de Pediatria (conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), com RQE, para prestação de serviços médicos na área, por hora trabalhada, aos sábados, domingos e feriados.	HORA	R\$ 133,34	100
765.	7799	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com RQE na área de	HORA	R\$ 141,66	1992



		Anestesiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe), para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia – por hora trabalhada . Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/ obstétrico, realização de exames/ procedimentos, Unidade de Terapia Intensiva Aduata/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
766.	7800	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina com RQE na área de Anestesiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia – por hora . Atuação em enfermaria, porta referenciada de urgência e emergência, cirurgia geral e pediátrica, blocos cirúrgicos/ obstétrico, realização de exames/ procedimentos, Unidade de Terapia	HORA	R\$ 150,00	1068



		Intensiva Adulta/Pediátrica/Neonatal e outros se necessário.			
767.	7807	Supervisor de Gestão Estratégica com atribuições específicas ao local de trabalho (Profissional de nível superior).	HORA	R\$ 68,75	100
ATRIBUIÇÕES DO CARGO					
SUPERVISOR EM GESTÃO DE SAÚDE					
SUPERVISOR DE UBS - ATENÇÃO BÁSICA					
<ul style="list-style-type: none">• Possuir experiência em Atenção Primária á Saúde;• Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;• Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;• Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;• Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;• Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;• Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;• Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;• Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;• Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);• Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais,					

ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde da Família (USF) sob sua responsabilidade, como equipes de Consultório na Rua (eCR), Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) etc. O quantitativo de equipes de Saúde da Família (eSF) tem apenas a finalidade de permitir a distribuição dos gerentes entre as Unidades de Saúde da Família (USF) e calcular o teto financeiro.
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

SUPERVISOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA

- Possuir experiência em Atenção Farmacêutica;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho sob sua gerência;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços voltados a assistência farmacêutica, administrativos e assistenciais, empregando processos de rotina que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar e orientar quanto ao planejamento e a programação das ações, incluindo a



organização e o fluxograma de distribuição, armazenamento de medicamentos, insumos e outros;

- Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde voltados para assistência farmacêutica;
- Participar na supervisão da equipe multidisciplinar, nas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades do setor farmacêutico, programando e coordenando as atividades, visando o planejamento e à preservação/recuperação da saúde;
- Elaborar um plano farmacêutico, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar ações de saúde e outras;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando à melhoria da qualidade na assistência;
- Auxiliar na elaboração de escalas de serviço e atividades diárias da equipe farmacêutica e de demais profissionais sob sua responsabilidade a fim de atender as necessidades do estabelecimento;
- Acompanhar e monitorar as escalas de serviços e grupos de atendimento aos usuários;
- Monitorar, acompanhar e avaliar, com os demais profissionais e setores sobre as estratégias propostas a fim de para o alcance de metas de saúde;
- Manter uma previsão a fim de requisitar matérias e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- Promover capacitações periódicas da equipe e demais profissionais;
- Estabelecer rotinas e fluxos que facilitem o melhor acesso dos usuários ao serviço de saúde;
- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais dos setores, usuários e equipes da instituição;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a assistência farmacêutica em todos os seus âmbitos, de modo a orientar a organização do processo de trabalho, promovendo capacitações com as equipes;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas com usuários e colaboradores das unidades, sob sua gestão;

- Estimular e realizar ações de promoção de saúde, segurança no trabalho e outros específicos da área de atuação;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
 - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes;
 - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde;
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria instituição ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde, seja na área hospitalar quando na saúde da Família sob sua responsabilidade.
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

SUPERVISOR EM SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Possuir experiência na área hospitalar e/ou ambulatorial;



- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho sob sua gerência;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços voltados a saúde, administrativos e assistenciais, empregando processos de rotina que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Participar e orientar quanto ao planejamento e a programação das ações, incluindo a organização e o fluxograma de escalas, controles de pontos, confecção de processos para aquisição e manutenções de equipamentos e controle na distribuição, armazenamento de insumos e demais materiais hospitalares;
 - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde voltados para a área hospitalar e ambulatorial;
 - Participar na supervisão da equipe multidisciplinar, nas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
 - Identificar as necessidades dos setores, programando e coordenando as atividades, visando o planejamento e à preservação/recuperação da saúde;
 - Elaborar um plano de trabalho, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
 - Planejar, coordenar e organizar ações de saúde e outras;
 - Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando à melhoria da qualidade na assistência;
 - Auxiliar na elaboração de escalas de serviço e atividades diárias das equipes e de demais profissionais sob sua responsabilidade a fim de atender as necessidades do estabelecimento;
 - Acompanhar e monitorar as escalas de serviços e setores de atendimentos aos usuários;
 - Monitorar, acompanhar e avaliar, com os demais profissionais e setores sobre as estratégias propostas a fim alcançar as metas de saúde estabelecidas;
 - Manter uma previsão, a fim de requisitar materiais médico hospitalares e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
 - Promover capacitações periódicas da equipe e demais profissionais;
 - Estabelecer rotinas e fluxos que facilitem o melhor acesso dos usuários ao serviço de saúde;
 - Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais dos setores, usuários e equipes da instituição;



- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a assistência em saúde em todos os seus âmbitos, de modo a orientar a organização do processo de trabalho, promovendo capacitações com as equipes;
 - Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas com usuários e colaboradores das unidades, sob sua gestão;
 - Estimular e realizar ações de promoção de saúde, segurança no trabalho e outros específicos da área de atuação;
 - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
 - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes;
 - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);
 - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde;
 - Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado;
 - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
 - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria instituição ou com parceiros;
 - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
 - Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
 - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

- Atuar junto a todas as equipes vinculadas às Unidades de Saúde;
- E outros, delegados pela instituição/secretaria de saúde conforme necessidade.

1.3. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.5. A principal vantagem deste modelo de contratação reside na oportunidade proporcionada a múltiplas empresas prestadoras de serviços se credenciarem. A abertura favorece a garantia de uma prestação de serviços em grande escala, de modo a atender as necessidades do Contratante, promovendo um atendimento ininterrupto ao paciente em tempo hábil e a um menor custo, resultando em economia para a administração. A diversidade de prestadores também contribui para uma maior cobertura e eficiência nos serviços prestados.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023. A ênfase recai sobre a natureza essencial dos serviços médicos prestados, visando a saúde pública e o atendimento às demandas da população.

1.7. Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.8. O Contratante não se obriga a contratar todos procedimentos, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda e necessidades do município.

1.9. Os procedimentos ora contratados estão referidos na média de serviços utilizados pelos municípios no último ano, considerando o período de maio de 2023 a maio de 2024, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS, assegurando uma oferta alinhada às necessidades reais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios inerentes a

essas entidades incluem o ganho de escala na prestação de serviços, a otimização de processos e a gestão racional de despesas.

3.2. A estratégia de regionalização emerge como uma abordagem hierárquica, orientando a descentralização de ações e serviços, oferecendo a oportunidade de disponibilizar serviços em larga escala, resultando na redução de preços/custos. Esta abordagem não apenas se revela como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, mas também assegura a promoção e melhoria da qualidade de vida da população, através de ações e serviços voltados para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

3.3. Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os Consórcios de Saúde desempenham um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir os vazios assistenciais dos entes consorciados, garantem a oferta de serviços essenciais à população.

3.4. Considerando os preceitos constitucionais expressos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Saúde como direito de todos e dever do Estado, e as leis 8080/1990 e 141/2012, que regulamentam as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a contratação via Chamamento Público se torna viável. A fixação prévia dos valores pelo Contratante, embasada em orçamentos previamente realizados, aliada à demanda por serviços em diversos estabelecimentos, justifica a escolha dessa modalidade.

3.5. O credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma solução consolidada para a prestação de serviços médicos. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às condições do Edital, expandindo a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISALP, composto por 36 Entes Consorciados e perspectiva de consorciamento de novos municípios, o credenciamento se mostra essencial para atender a uma demanda reprimida que engloba quase 1 milhão de possíveis pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. Demais descritivos como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1. Competirá ao CISALP:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

4.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

4.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

4.2.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

4.1.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados, autorizando o pagamento exclusivamente mediante a confirmação da produção.

4.1.7. Vistoriar periodicamente as instalações do prestador contratado a fim de verificar se as condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato continuam as mesmas.

4.1.8. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

4.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021. 4.1.10. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

4.1.11. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

4.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

4.1.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.1.14. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados.

4.2. Competirá ao Município:

4.2.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

4.2.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

4.2.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o formulário contido em anexo deste processo, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

4.2.4. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados pelo CISALP.

4.3. Competirá ao Contratado

4.3.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

4.3.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

4.3.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.3.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

4.3.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

4.3.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

4.3.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

4.3.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

4.3.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

4.3.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

4.3.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.3.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

4.3.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.3.14. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento, bem como do CNES.

4.3.15. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

4.3.16. A contratada estabelecerá normas e rotinas institucionais que melhor atendam à execução dos serviços prestados aos usuários do SUS.

4.3.17. Alimentar os sistemas de informações necessários a execução do serviço e outros que venha a ser implementado no âmbito SUS e do CISALP.

4.3.18. O contratado deverá obedecer e se enquadrar ao sistema de informatização do CISALP, bem como normas instituídas, assim que os mesmos forem implantados, dentre elas o cumprimento e registro dos horários de trabalho/descanso, seguindo regulamentos internos do CISALP e estabelecimento de saúde.

4.3.19. Seguir normas Sanitárias Federal, Estadual e do contratante.

4.3.20. Deverá ser informado/protocolado junto à Diretoria de Gestão Estratégica do CISALP, quaisquer inconformidades e/ou eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.3.21. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISALP.

4.2.22. Todos os profissionais deverão estar inscritos regularmente no Conselho de Classe, sendo critério obrigatório para ser contratado.

4.2.23. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, sendo glosado pelo CISALP, valores e serviços em desacordo.

4.2.24. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

4.3.25. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) atender o usuário conforme os princípios do SUS, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

b) é vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos procedimentos.

b.1) o prestador será responsável por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS, mesmo que essas sejam realizadas por seus funcionários.

c) esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes.

- d) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.
- e) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
- f) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários ao CISALP, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços.
- g) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.
- h) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.
- i) não negar atendimento ao paciente encaminhado pelo contratante no que se refere aos serviços ora agendados.
- j) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.
- l) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.
- m) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- n) o não comparecimento diante agendamento pré estabelecido entre contratante e contratado somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Responsável Técnico/Diretor Clínico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritos no edital/contrato.

- o) ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.
- p) os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante, considerando a capacidade instalada do estabelecimento e a disponibilidade de agenda e profissionais do contratante para auxiliar na prestação de serviços, a qual pode diferir durante execução do contrato, devido doenças sazonais, epidemias, implantação de novos serviços e condições orçamentárias dos entes consorciados.
- q) a prestação de serviços deverá seguir os critérios de horários e vagas estabelecidos no sistema de agendamento do CISALP.
- r) fica expressamente proibido o agendamento direto entre paciente e prestador de serviços, o que, diante ocorrência, acarretará a não autorização do pagamento dos serviços.
- s) a prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede do CISALP, na sede de clínicas de especialidades geridas pelo CISALP e/ou, nos estabelecimentos municipais dos entes consorciado

4.3.26. Além dos requisitos da contratação já previstos no ETP e que seguem em anexo a esse termo de referência, deverá ser observado o que segue:

Subcontratação

A subcontratação do objeto contratual deverá ser submetida a análise prévia da contratante.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo tipo do objeto a ser contratado.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Critério de Julgamento

A admissão do credenciamento será feita mediante comprovação dos documentos exigidos no edital.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante demanda apresentada pelo contratante.

Requisitos da Contratação Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo.

Termo de Contrato ou Instrumento equivalente

Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

Alocação de riscos Previstos e Presumíveis

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta para credenciamento – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fase 01: Credenciamento.

a) O prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.

Fase 02: Apresentação da Demanda.

a) Para o serviço executado na sede do CISALP/CEM, o funcionário nomeado pelo CISALP, irá elaborar a agenda de serviços diante solicitação dos municípios consorciados que apresentaram demanda, definindo com a empresa contratada os detalhes necessários. A agenda será disponibilizada no sistema de agendamento do CISALP para que o município interessado na vaga, prossiga com o preenchimento dos dados do paciente nas especialidades diversas.

b) Para o serviço executado na sede do ente consorciado, fica o município responsável em fazer todas as articulações de agenda com o prestador de serviços.

Fase 03: Faturamento

- a) Município Consorciado apresenta a produção ao CISALP, o qual faz a conferência da produção a qual deverá estar em conformidade ao relatório consolidado extraído do sistema de agendamento do CISALP.
- b) Após alinhamento entre as partes e correção de possíveis inconsistências, o CISALP emite a fatura de prestação de serviços aos municípios para que os mesmos efetuem o pagamento.

Fase 04: Pagamento.

- a) O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.
- b) A execução do serviço deverá iniciar em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato (conforme demanda apresentada pelo município).
- c) Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e registrados no respectivo conselho de classe.
- d) Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/ Projeto Básico.
- e) Na execução dos procedimentos, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/ Projeto Básico, visando garantir a qualidade dos mesmos aos usuários do SUS.
- f) A Portaria de Consolidação nº 01/2017, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores para execução dos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde. 5.6.2. A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
- g) A Resolução RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde.
- h) A Resolução RDC nº 509 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

- i) Os prestadores que realizarão procedimentos deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência física, conforme o disposto na ABNT /NBR 9050/2020 e demais legislações aplicáveis.
- j) Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): o prazo de garantia contratual será conforme estabelecido no edital.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail: suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br e credenciamentos@cisalp.mg.gov.br para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria 012/2024 do CISALP).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria 012/2024 do CISALP).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.8.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria 012/2024 do CISALP).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.9. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O profissional deverá agir sempre para expor o paciente ao menor risco de vida possível. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional, considerando a situação de saúde do paciente; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter a saúde do paciente.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.1.10. Fica proibido a execução de serviços antes da confecção do contrato, sujeito a não realização do pagamento.

8.1.11. É de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

8.1.12. Que para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail financeiro@cisalp.mg.gov.br. **Não serão considerados faturamentos e notas fiscais enviados via WhatsApp, pelo fato de não ficar registrado formalmente e para não ter perigo de passar batido ou perder a mensagem/arquivo.**

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Dados bancários (banco, agência e conta);

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 8.2.3 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo e forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.3.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.3.8. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.3.9. Os valores constantes no Anexo VI correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.3.10. No valor do serviço/produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.3.11. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

8.4. Das Retenções Fiscais

8.4.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.4.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.4.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas aptas à avaliação técnica todos os estabelecimentos que apresentarem os documentos solicitados no Item 10. conforme o art. 62 da Lei 14.133/21.

9.1.1. Os estabelecimentos que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência/ Projeto Básico não serão credenciados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do SUS, bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

10.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

10.3. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, **INCLUSIVE AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS**, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

10.3.1. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10.4. Da Solicitação de Credenciamento

10.4.1. Os interessados deverão apresentar sua oferta em consonância com sua capacidade técnica operacional, devidamente cadastrada no CNES e identificados como prestador de serviços SUS.

10.4.2. A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos procedimentos, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

10.4.3. A critério do contratante, o remanejamento nos quantitativos dos procedimentos elencados.

10.5. Da apresentação dos documentos

10.5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pela funcionária nomeada para esta função:

- a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I);
- b) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função, número de inscrição no Conselho de Classe devidamente atualizada e assinada pelo Responsável Técnico do estabelecimento de saúde (ANEXO III);

- c) Documento atualizado que comprove a inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, compatível ao objeto contratado, contendo obrigatoriamente a informação: PRESTADOR DE SERVIÇOS SUS: SIM, bem como a relação atualizada da equipe técnica de profissionais (documento impresso do site <http://cnes.datasus.gov.br>);
- d) Licença Sanitária Municipal da empresa participante, em vigor, para prestar o serviço a ser contratado, quando o couber;
- e) Licença de Funcionamento ou sua justificada dispensa conferida por órgão sanitário (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto nº 8077/2013);
- f) Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina em plena validade;
- h) Documento comprobatório de vínculo do Responsável Técnico (de todas as especialidades) com a Empresa Licitante;
- i) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência/ Projeto Básico (ANEXO II).

10.5.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5.2.5. Do Credenciamento dos Interessados

O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

10.5.2.5.1. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.

10.5.2.5.2. Serão selecionados para contratação somente os profissionais médicos que efetivamente encontram-se credenciados e em atividade, com capacidade técnica para realizar procedimentos, seguindo o fluxo de autorização e encaminhamento definido pelo CISALP.

10.5.2.5.3. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar procedimentos, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO, englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

10.5.2.6. Da escolha do Prestador

10.5.2.6.1. Ocorrerá conforme a análise do médico RT responsável pela confecção da escala médica juntamente com médico diretor clínico, mediante demanda da unidade.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do contrato será por produção, sendo autorizado o pagamento somente para serviços devidamente prestados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 19.528.795,73 (Dezenove Milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.528.795,73 (Dezenove Milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2. que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Exercício de 2024:

5.1.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 - Ficha 55

5.1.4.10.302.9004.2.903.3.3.90.39 - Ficha 81

5.1.5.10.302.9005.2.903.3.3.90.39 - Ficha 103

14. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

14.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

15.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

15.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser fluante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

15.3. O mesmo também se justifica pelo fato de que nem todos os profissionais dispõem de qualificações nos cursos/especializações, sendo itens que serão faturados somente para os profissionais devidamente habilitados.

15.4. A padronização do objeto da contratação em relação às especificações técnicas, de desempenho, assistência e garantias oferecidas, garante a maior vantajosidade para a administração pública, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

16. FINALIDADE

16.1. A finalidade desta contratação é garantir a excelência na prestação de serviços em saúde, assegurando que os profissionais, para estar executando suas funções, estejam devidamente credenciados e habilitados em seus respectivos conselhos de classe, seguindo todas as normativas do CISALP. O processo licitatório será conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

16.2. Além do objetivo primordial, este certame busca ampliar a eficiência nas contratações públicas. Visa promover a troca de experiências, buscando constantemente a melhor relação entre custos e benefícios para o setor público. Busca-se incentivar e fortalecer a saúde no âmbito da prestação de serviços médicos, fomentando práticas e soluções que contribuam para a melhoria contínua da qualidade assistencial. O processo licitatório tem como propósito padronizar o objeto da contratação em relação a todas as observâncias necessárias ao bom andamento e eficiência na prestação de serviços, para que o mesmo ofereça vantagens para a administração pública considerando os aspectos econômicos, sociais e ambientais. O processo licitatório seguirá padrões de ampla publicidade, divulgando todas as fases e procedimentos, bem como os contratos resultantes, em sítio eletrônico. Este compromisso visa garantir a transparência e o acesso à informação.

16. DA MOTIVAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

17.1. O Chamamento Público visto ser uma contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores estão previamente fixados pelo contratante através

de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos.

18. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Alcançar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.
- 18.2. Garantir o acesso, pelo paciente, a procedimentos especializados de saúde ainda não fornecidos diretamente pelos municípios.
- 18.3. Oferecer prestadores em quantidades suficientes a atender os vazios assistenciais dos municípios.
- 18.4. Oferecer serviços em grande escala, visando o princípio da economicidade.
- 18.5. Oferecer serviços de forma eficaz e responsável.
- 18.6. Otimizar as atividades e ações desenvolvidas pelos municípios.
- 18.7. Ampliar as ações de prevenção de agravos.
- 18.8. Oferecer serviços de saúde especializados e multiprofissionais, com qualidade e em tempo oportuno.

19. JUSTIFICATIVA

19.1 O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços de saúde, em atendimento a demanda do CISALP, Entes Consorciados e Clínicas e hospitais conveniados/geridos pelo CISALP. A necessidade constante enfrentada pelos órgãos públicos de saúde, no sentido de suprir a demanda em média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos, quanto nas urgências e emergências, somente pelas vagas disponibilizadas pelas esferas estaduais e federais, traz aos Consórcios de Saúde a função de, como órgão integrante da administração indireta dos municípios, ser um auxiliador em atender as demandas desses municípios enquanto entes consorciados; Enquanto atendente dos vazios assistenciais dos entes consorciados, traz a necessidade da referida contratação, o que visa, além de garantir a oferta de serviços em larga escala, conforme necessidade e disponibilidade financeira dos municípios, também garante a oferta de serviços essenciais à população, conforme critérios de agendamento estabelecidos por cada ente. Todos os itens que constam em tabela, são

essenciais para dar continuidade na prestação de serviços, uma vez já os tendo credenciado ficará à disposição de cada ente a sua contratação.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pelo Contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos, como também, para prestarem serviços na sede do CISALP/CEM/CEAE e na sede dos entes consorciados.

Visto que, o CISALP/CEM e entes consorciados, e demais clínicas de especialidades geridas pelo CISALP como estabelecimento de saúde, tem papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS.

Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, serviços em saúde, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

Lagoa Formosa, 11 de julho de 2024.

DANIELE LAURITA DE LIMA
Diretora de Agendamento
Setor Requisitante

ANEXO XII

Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços

Venho, por meio deste, encaminhar a empresa _____
solicitação de prestação do serviço _____,
na Unidade de Saúde _____, situada no endereço _____
na cidade de _____, conforme
critérios estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 030 de 2024, Chamamento Público
nº 010 de 2024.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Instituição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO XIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

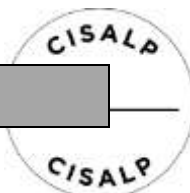
Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **010/2024**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades dos municípios consorciados ao CISALP e Clínicas de Especializadas geridas pelo Consórcio. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Prestação de serviço pelo valor de R\$ (*****), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:





- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.1 O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

4.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

4.23. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2024 e correlatas para o ano de 2024:

5.1.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 - Ficha 55

5.1.4.10.302.9004.2.903.3.3.90.39 - Ficha 81

5.1.5.10.302.9005.2.903.3.3.90.39 - Ficha 103

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

6.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados.

6.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

6.1.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

6.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.



6.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.

6.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.

a) para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

b) para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, OBRIGATORIAMENTE, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.

c) após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.

d) o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.

7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

7.5. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

7.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

7.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

7.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

7.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



7.14. Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.

7.15. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

7.16. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

7.17. Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.

7.18. Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.19. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.

b) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

c) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.

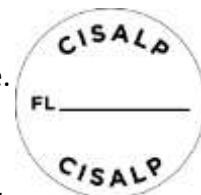
d) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

f) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.

g) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.20. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

7.21. O serviço proposto também abrange os municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

7.22. O serviço proposto abrange os municípios que compõem o CISALP, sendo:

Municípios que compõem o CISALP

Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Fronteira Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

8.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

8.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

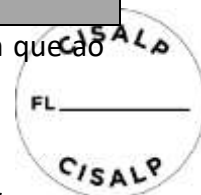
8.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o relatório contido no anexo XI do edital, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que o contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.





10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO

CONTRATANTE

ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Cargo:

Cargo:

